

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XII Nº 232

Brasília, terça-feira, 9 de dezembro de 2003

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Benício Tavares (Bloco da Autonomia Legislativa)	
Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)	
1º Secretário: Paulo Tadeu (PT)	
Suplente: Chico Floresta (PT)	
2º Secretário: Eliana Pedrosa (PFL)	
Suplente: João de Deus (PP)	
3º Secretário: Izalci Lucas (PFL)	
Suplente: Jorge Cauhy (PFL)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli	João de Deus (PP)
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente (PMDB)
Chico Leite	Peniel Pacheco (Bloco Independente)
Chico Vigilante	Arlete Sampaio (PT)
Rôney Nemer	Pedro Passos (PMDB)
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Odilon Aires	Gim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Pedro Passos	Rôney Nemer (PMDB)
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado (Bloco Independente)
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos (PFL)
Paulo Tadeu	Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Cauhy	Izalci Lucas (PFL)
Vice-Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta (PT)
Anilcéia Machado	Augusto Carvalho (Bloco Independente)
Fábio Barcellos	Eliana Pedrosa (PFL)
Paulo Tadeu	Chico Vigilante (PT)
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Peniel Pacheco (Bloco Independente)
Vice-Presidente: Odilon Aires	Gim Argello (PMDB)
Carlos Xavier	Pedro Passos (PMDB)
Chico Floresta	Chico Vigilante (PT)
Izalci Lucas	Jorge Cauhy (PFL)
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: Leonardo Prudente	Odilon Aires (PMDB)
Jorge Cauhy	Izalci Lucas (PFL)
Peniel Pacheco	Chico Leite (Bloco Independente)
João de Deus (PP)	Brunelli (Bloco da Autonomia Legislativa)
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: José Edmar	Odilon Aires (PMDB)
Vice-Presidente: Pedro Passos	Carlos Xavier (PMDB)
Arlete Sampaio	Chico Floresta (PT)
Brunelli	Fábio Barcellos (PFL)
Peniel Pacheco	Augusto Carvalho (Bloco Independente)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio	Erika Kokay (PT)
Vice-Presidente: Eurides Brito	Leonardo Prudente (PMDB)
Anilcéia Machado	Chico Leite (Bloco Independente)
Eliana Pedrosa	Fábio Barcellos (PFL)
Izalci Lucas	Jorge Cauhy (PFL)
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente	José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Fábio Barcellos	João de Deus (PP)
Carlos Xavier	Rôney Nemer (PMDB)
Chico Vigilante	Paulo Tadeu (PT)
Gim Argello	Odilon Aires (PMDB)
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Rôney Nemer	Carlos Xavier (PMDB)
Vice-Presidente: Chico Floresta	Arlete Sampaio (PT)
Augusto Carvalho	Anilcéia Machado (PMDB)
José Edmar	Eurides Brito (PMDB)
João de Deus (PP)	Eliana Pedrosa (PFL)

Sumário

Ata	1
Leis	22
Resoluções	25
Decretos Legislativos	26
Redações Finais	27
Comissões	29
Mesa Diretora	48
Ato Administrativo	49
Decisões TCDF.....	50
Tomada de Preços.....	50
Concorrência.....	50

Ata

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

**ATA SUCINTA DA 109ª
(CENTÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Paulo Tadeu.

SECRETARIA: Deputado Izalci Lucas.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 49 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 25 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Anilcéia Machado (PMDB)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Brunelli (PP)
- Carlos Xavier (PMDB)
- Chico Floresta (PT)
- Fábio Barcellos (PFL)
- Izalci Lucas (PFL)
- João de Deus (sem partido)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Leonardo Prudente (PMDB)

- Chico Leite (PC do B)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PMDB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)

1 – ABERTURA**Presidente (Deputado Paulo Tadeu):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 107ª e 108ª Sessões Ordinárias e da 56ª Sessão Extraordinária.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 282, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 283, de 2003, do Governador do Distrito Federal.
- Projeto de Lei nº 959, de 2003, de autoria dos Deputados Chico Floresta e Gim.
- Projeto de Lei nº 960, de 2003, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- Projeto de Lei nº 961, de 2003, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- Projeto de Lei nº 962, de 2003, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- Projeto de Lei nº 963, de 2003, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- Projeto de Lei nº 964, de 2003, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- Projeto de Lei nº 965, de 2003, de autoria do Deputado Xavier.
- Projeto de Lei nº 966, de 2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- Projeto de Lei nº 967, de 2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas.
- Projeto de Lei nº 968, de 2003, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2003, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- Moção nº 722, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 723, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Moção nº 724, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Requerimento nº 779, de 2003, do Deputado Chico Vigilante.
- Requerimento nº 787, de 2003, da Deputada Erika Kokay.
- Requerimento nº 788, de 2003, do Deputado Chico Floresta.
- Requerimento nº 789, de 2003, do Deputado Rôney Nemer.
- Requerimento nº 790, de 2003, do Deputado Rôney Nemer.
- Indicação nº 1.781, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Indicação nº 1.782, de 2003, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Indicação nº 1.783, de 2003, de autoria do Deputado Carlos Xavier.
- Indicação nº 1.784, de 2003, de autoria do Deputado Brunelli.
- Indicação nº 1.785, de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- Indicação nº 1.786, de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.

- Indicação nº 1.787, de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- Indicação nº 1.788, de 2003, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- Comunicado da Presidência acerca do Projeto de Lei nº 210/2003.

2 – PEQUENO EXPEDIENTE**2.1 – COMUNICADOS DE LÍDERES****DEPUTADA EURIDES BRITO, líder do Governo.**

- Alerta para a necessidade de a Casa selecionar os itens da Ordem do Dia para garantir a apreciação, ainda este ano, dos projetos considerados prioritários para o Governo e a sociedade.
- Solicita à Presidência que convoque reunião de líderes para definir a pauta das sessões que se realizarão até o dia 15 de dezembro, data prevista para o encerramento dos trabalhos da CLDF.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE, líder da bancada do PT.

- Narra os passos a partir da denúncia que recebeu, segundo a qual havia trabalhadores atuando sem carteira assinada na fazenda do Presidente do STF, Ministro Maurício Corrêa.
- Em resposta à acusação de que o Palácio do Planalto teria planejado essa ação para prejudicar o Ministro, esclarece que o Governo Federal desconhecia o fato.
- Ressalta que a denúncia foi comprovada por auditores da Delegacia Regional do Trabalho, o que demonstra não se tratar de perseguição.

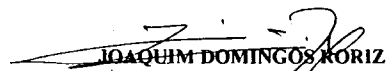
MENSAGEM

N.º 283 /2003 - GAG Brasília, 27 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 701/2003, que "cria na estrutura administrativa do Distrito Federal a gerência de Ponte Alta, vinculada à Administração que especifica", o qual se converteu na Lei nº 3.230 de 26 de novembro de 2003, publicada no DODF n.º 230 de 27 de novembro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

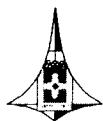


JOAQUIM DOMINGOS KORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI Nº 3.230 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003
 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria na estrutura administrativa do Distrito Federal a gerência de Ponte Alta, vinculada à Administração que especifica.

**DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA**

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

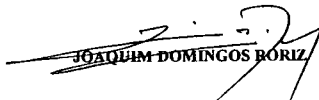
Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Distrito Federal a gerência do Núcleo Rural de Ponte Alta, vinculada à Administração Regional do Gama - RA II.
Art. 2º A estrutura administrativa da gerência é a seguinte:
 I - Gerente;
 II - Chefe de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;
 III - Chefe de Obras e Serviços Públicos;
 IV - Assistente.
Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura administrativa daquela gerência:
 I - Um Gerente, DFG-14;
 II - Um Chefe de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, DFG-12;
 III - Um Chefe de Obras e Serviços Públicos, DFG-12; e
 IV - Um Assistente, DFA - 10.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Administração Regional do Gama.
Art. 5º A Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais editará regimento com a competência da unidade orgânica e atribuições dos cargos comissionados criados por esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de novembro de 2003
 116º da República e 44º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cría na estrutura administrativa do Distrito Federal a gerência de Ponte Alta, vinculada à Administração que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Distrito Federal a gerência do Núcleo Rural de Ponte Alta, vinculada à Administração Regional do Gama - RA II.
Art. 2º A estrutura administrativa da gerência é a seguinte:
 I - Gerente;
 II - Chefe de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;
 III - Chefe de Obras e Serviços Públicos;
 IV - Assistente.
Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura administrativa daquela gerência:
 I - Um Gerente, DFG-14;
 II - Um Chefe de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, DFG-12;
 III - Um Chefe de Obras e Serviços Públicos, DFG-12; e
 IV - Um Assistente, DFA - 10.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Administração Regional do Gama.
Art. 5º A Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais editará regimento com a competência da unidade orgânica e atribuições dos cargos comissionados criados por esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2003


 Deputado **BENÍCIO TAVARES**
 Presidente

MENSAGEM
 Nº 282 /2003 - GAG

Brasília, 25 de Novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 902/2003, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), para o reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento", o qual se converteu na Lei nº 3.225 de 18 de novembro de 2003, publicada no DODF nº 224 de 19 de novembro de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.


JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

LEI N.º 3.225 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.
 (Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro oriundos do REFAZ - Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública, referentes aos impostos: IPTU, IPVA, ICMS e ISS e à Taxa de Limpeza Pública.
Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2003
 116º da República e 44º de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS BORIZ

ANEXO I R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR

		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		
ANEXO À LEI N.º				
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	RECURSOS TESOUREIRO	RECURSOS OUTRAS FONTES	TOTAL
1000. RECEITAS CORRENTES		211.839.000		211.839.000
00.00				
	F	188.599.143		188.599.143
	S	23.239.857		23.239.857
1900. OUTRAS RECEITAS		211.839.000		
00.00 CORRENTES				
	F	188.599.143		
	S	23.239.857		
1930. RECEITA DA DÍVIDA		211.839.000		
00.00 ATIVA				
	F	188.599.143		
	S	23.239.857		
1931. RECEITA DA DÍVIDA		50.732.000		
11.00 ATIVA DO IPTU				
	F	50.732.000		
1931. RECEITA DA DÍVIDA		26.226.000		
13.00 ATIVA DO ISS				
	F	26.226.000		
1931. RECEITA DA DÍVIDA		8.729.000		
14.00 ATIVA DO IPVA				
	F	8.729.000		
1931. RECEITA DA DÍVIDA		115.846.000		
15.00 ATIVA DO ICMS				
	F	92.606.143		
	S	23.239.857		
1931. RECEITA DA DÍVIDA		10.306.000		
17.00 ATIVA DA TLP				
	F	10.306.000		
TOTAL FISCAL				211.839.000
SEGURIDADE				188.599.143
				23.239.857

ANEXO II R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO
SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N.º
ORGAO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO	1.300.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.300.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS	
0100 APOIO ADMINISTRATIVO	1.300.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.300.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000
TOTAL	1.300.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO /PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			S <td>N <td>O <td>T <td></td> </td></td></td>	N <td>O <td>T <td></td> </td></td>	O <td>T <td></td> </td>	T <td></td>	
			F <td>D <td>D <td>E <td></td> </td></td></td>	D <td>D <td>E <td></td> </td></td>	D <td>E <td></td> </td>	E <td></td>	
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						1.300.000

ATIVIDADES										
04 122	0100 2890	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO								1.300.000
04 122	0100 2890 0016	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL A SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO								
TOTAL - FISCAL										1.300.000
TOTAL - GERAL										1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N.º
 ORGAO: 13000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 UNIDADE: 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO	16.000.000
------------------	------------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000.000
-------------------------	------------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO	16.000.000
---------------------------	------------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	16.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000.000
TOTAL	16.000.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
				S	N	O	T	
				F	D	D	E	
0100			APOIO ADMINISTRATIVO					16.000.000

ATIVIDADES

04 122	0100 8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS						16.000.000	
04 122	0100 8514 0129	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
TOTAL - FISCAL									16.000.000
TOTAL - GERAL									16.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N.º
 ORGAO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
 UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.176.143
-----------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.176.143
-------------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO	3.176.143
---------------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.176.143
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.176.143
TOTAL	3.176.143

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
				S	N	O	T	
				F	D	D	E	
0100			APOIO ADMINISTRATIVO					3.176.143

ATIVIDADES

08 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						3.176.143	
08 122	0100 8517 0183	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL							
TOTAL - FISCAL									3.176.143
TOTAL - GERAL									3.176.143

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N.º
 ORGAO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
 UNIDADE: 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.263.714
-----------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.088.303
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	175.411

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO	171.970
0600 CIDADÃO DO FUTURO	1.088.303
2400 RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	3.441

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	1.263.714
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.263.714
TOTAL	1.263.714

OUTRAS DESPESAS 1.263.714

CORRENTES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
				S	N	O	T	
				F	D	D	E	
0100			APOIO ADMINISTRATIVO					171.970

ATIVIDADES

08 244	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						171.970	
08 244	0100 8517 0162	SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
TOTAL - FISCAL									16.000
TOTAL - GERAL									155.970

0600 CIDADÃO DO FUTURO 1.088.303

ATIVIDADES

08 243	0600 2789	APOIO SÓCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO						1.088.303	
08 243	0600 2789 0003	(*) ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR							
TOTAL - FISCAL									1.088.273
TOTAL - GERAL									30

08 243 0600 2789 0006 (*) CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE 30

2400 RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA 3.441

ATIVIDADES

08 244	2400 2854	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)						3.441	
08 244	2400 2854 0017	(*) ATENDIMENTO EM ABRIGO							
TOTAL - FISCAL									1.263.714
TOTAL - GERAL									1.263.714

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N.º
 ORGAO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO	4.533.000
------------------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.000.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.533.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

1000 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	3.000.000
3200 DIVULGAÇÃO OFICIAL	1.533.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	4.533.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.533.000
TOTAL	4.533.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
				S	N	O	T	
				F	D	D	E	
1000			DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					3.000.000

PROJETOS

04 126	1000 1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS						3.000.000	
04 126	1000 1826 0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO							
TOTAL - FISCAL									3.000.000
TOTAL - GERAL									1.533.000

ATIVIDADES

04 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						1.533.000	
04 131	3200 8505 0039	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA SECRETARIA DE FAZENDA							
TOTAL - FISCAL									4.533.000
TOTAL - GERAL									4.533.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N.º
 ORGAO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
 UNIDADE: 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO	12.200.000
------------------	------------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.200.000
------------------------------	------------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

1000 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	12.200.000
---	------------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	12.200.000
-----------------------------	------------

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 12.200.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
				S	N	O	T	
				F	D	D	E	
1000			DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					12.200.000

ATIVIDADES						
04 126	1000 2688	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				12.200.000
04 126	1000 2688 0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	F	3	90 100	12.200.000

TOTAL - FISCAL 12.200.000

TOTAL - GERAL 12.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO R\$1,00

ANEXO À LEI N.º
ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
UNIDADE: 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04 ADMINISTRAÇÃO 40.000.000

661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

3900 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL 40.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 40.000.000

INVERSÕES FINANCEIRAS 40.000.000

TOTAL 40.000.000

INVERSÕES FINANCEIRAS 40.000.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	N	O	T	
			F	D	D	E	

3900 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL 40.000.000

ATIVIDADES

04 661 3900 2899 APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS 40.000.000

04 661 3900 2899 0004 FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS FISCAIS 40.000.000

TOTAL - FISCAL 40.000.000

TOTAL - GERAL 40.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO R\$1,00

ANEXO À LEI N.º
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

15 URBANISMO 25.000.000

17 SANEAMENTO 5.951.523

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 25.000.000

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 5.951.523

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

3300 MÃOS A OBRA 30.951.523

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 30.951.523

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000.000

INVESTIMENTOS 28.951.523

TOTAL 30.951.523

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000.000

INVESTIMENTOS 28.951.523

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	N	O	T	
			F	D	D	E	

3300 MÃOS A OBRA 30.951.523

ATIVIDADES

15 451 3300 2050 MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA 2.000.000

15 451 3300 2050 0002 REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL 2.000.000

PROJETOS

15 451 3300 1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO 10.000.000

15 451 3300 1101 0001 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL 7.000.000

15 451 3300 1101 0011 (*) EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK 3.000.000

15 451 3300 1187 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS 13.000.000

15 451 3300 1187 0002 (*) AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENCÕES 8.000.000

15 451 3300 1187 0003 IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA 3.000.000

15 451 3300 1187 0018 REFORMA E COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS 2.000.000

17 512 3300 1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO 5.951.523

17 512 3300 1101 0005 (*) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO - CONTRAPARTIDA DO GDF 5.951.523

TOTAL - FISCAL 30.951.523

TOTAL - GERAL 30.951.523

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO R\$1,00

ANEXO À LEI N.º
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

15 URBANISMO 7.274.776

28 ENCARGOS ESPECIAIS 889.200

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 7.274.776

846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 889.200

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS 889.200

3300 MÃOS A OBRA 7.274.776

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 8.163.976

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.163.976

TOTAL 8.163.976

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.163.976

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	N	O	T	
			F	D	D	E	

0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS 889.200

OPERAÇÕES ESPECIAIS

28 846 0001 9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS 889.200

28 846 0001 9001 0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL 889.200

3300 MÃOS A OBRA 7.274.776

ATIVIDADES

15 3300 2700 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO 7.274.776

15 3300 2700 EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL 7.274.776

451 0001 7.274.776

TOTAL - FISCAL 8.163.976

TOTAL - GERAL 8.163.976

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO R\$1,00

ANEXO À LEI N.º
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 22207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

15 URBANISMO 29.150.644

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 50.644

452 SERVIÇOS URBANOS 29.100.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 50.644

0700 CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL 29.100.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 18.844.644

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.844.644

114 LIMPEZA PÚBLICA 10.306.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.306.000

TOTAL 29.150.644

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 29.150.644

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	N	O	T	
			F	D	D	E	

0100 APOIO ADMINISTRATIVO 50.644

ATIVIDADES

15 122 0100 8514 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 50.644

15 122 0100 8514 0130 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA 50.644

0700 CIDADE LIMPA E URBANIZADA É GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL 29.100.000

ATIVIDADES

15 452 0700 2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA 29.100.000

15 452 0700 2079 0001 (*) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL 18.794.000

TOTAL - FISCAL 29.150.644

TOTAL - GERAL 29.150.644

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO R\$1,00

ANEXO À LEI N.º
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UNIDADE: 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

26 TRANSPORTE 15.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS 15.000.000

ATIVIDADES					
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			7.000.000
15 452	0700 8508 0054	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	F 3	90 100	7.000.000
3000 ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE					19.000.000
ATIVIDADES					
04 127	3000 2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO			19.000.000
04 127	3000 2880 0040	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL	F 3	90 100	19.000.000
TOTAL - FISCAL					26.000.000
TOTAL - GERAL					26.000.000

MENSAGEM N.º /2003 - GAG Brasília, de de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 74, combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 902/03, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.", o qual se converteu na Lei nº de de de 2003, publicada no DODF nº de de de 2003.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002), para o exercício financeiro de 2003, crédito suplementar, no valor de R\$ 211.839.000,00 (duzentos e onze milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.
- Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrentes nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro oriundos do REFAZ - Programa de Recuperação de Cidades da Faixa da Pública, referentes aos impostos: IPTU, IPVA, ICMS e ISS e à Taxa de Limpeza Pública.
- Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2003

Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

ANEXO I					
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
RECEITA					
ORÇAMENTO FISCAL					
RS 1,00					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA/FONTE	TÉSUORO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		1931 11 00	100	50 732.000	
		1931 13 00	100	28 228.000	
		1931 14 00	100	6 729.000	
		1931 15 00	100	92 808.145	
		1931 17 00	114	10 308.000	
					188 806 145
TOTAL					188 806 145

2003AC00874

ANEXO II					
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
RECEITA					
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
RS 1,00					
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA/FONTE	TÉSUORO	OUTRAS FONTES	TOTAL
		1931 15 00	100	23 238.867	
					23 238 867
TOTAL					23 238 867

ANEXO II					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO					
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO À LEI Nº					
ORÇÃO: 2208 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
16	URBANISMO				25 000 000
17	BANEAMENTO				5 951 523
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				25 000 000
512	BANEAMENTO BÁSICO URBANO				5 951 523
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
3300	MÓD A OBRA				30 951 523
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				30 951 523
					2 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2 000 000
	INVESTIMENTOS				28 951 523
TOTAL					30 951 523
					2 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2 000 000
	INVESTIMENTOS				28 951 523

ANEXO II					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO					
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO À LEI Nº					
ORÇÃO: 11088 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					
UNIDADE: 11191 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
04	ADMINISTRAÇÃO				1 300 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1 300 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
0100	APOIO ADMINISTRATIVO				1 300 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				1 300 000
					1 300 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1 300 000
TOTAL					1 300 000
					1 300 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1 300 000

ANEXO II						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LEI Nº						
ORÇÃO: 11088 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						
UNIDADE: 11191 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D E	DOTAÇÃO
8188	APOIO ADMINISTRATIVO					1.300.000
ATIVIDADES						
04 122	0100 2880	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO				1.300.000
04 122	0100 2880 0016	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE GOVERNO E A ÓRGÃOS VINCULADOS POR CONTRATOS DE GESTÃO	F	3	90 100	1.300.000
TOTAL - FISCAL						1.300.000
TOTAL - GERAL						1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO					
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO À LEI Nº					
ORÇÃO: 13088 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
UNIDADE: 13191 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES					
04	ADMINISTRAÇÃO				18 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				18 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS					
0100	APOIO ADMINISTRATIVO				18 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA					
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO				18 000 000
					18 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18 000 000
TOTAL					18 000 000
					18 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18 000 000

ANEXO II						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO À LEI Nº						
ORÇÃO: 13088 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
UNIDADE: 13191 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D E	DOTAÇÃO
8188	APOIO ADMINISTRATIVO					18.000.000
ATIVIDADES						
04 122	0100 8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				16.800.000
04 122	0100 8514 8128	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	F	3	90 100	16.800.000
TOTAL - FISCAL						16.800.000
TOTAL - GERAL						16.800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17099 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
06 ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.176.143
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.176.143
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		3.176.143
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		3.176.143
TOTAL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.176.143
TOTAL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.176.143

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17099 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO					3.176.143
ATIVIDADES							
06	122	0100 8517					3.176.143
06	122	0100 8517 0183					3.176.143
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL							
TOTAL - SEGURIDADE							3.176.143
TOTAL - GERAL							3.176.143

(*) Prioridade LDO () Projeto em Andamento () Conservação de Patrimônio

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17099 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17092 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
06 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.263.714
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.066.303
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		175.411
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		171.970
0600 CIDADÃO DO FUTURO		1.088.303
2400 RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA		3.441
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		1.263.714
TOTAL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.263.714
TOTAL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.263.714

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17099 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17092 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO					171.970
ATIVIDADES							
06	244	0100 8517					171.970
06	244	0100 8517 0182					16.000
S U P O R T E O P E R A C I O N A L D A S A Ç O E S D E A S S I S T Ê N C I A S O C I A L							
			S	3	50	100	155.970
			S	3	80	100	1.088.303
0600		CIDADÃO DO FUTURO					1.088.303
ATIVIDADES							
06	243	0600 2789					1.088.303
06	243	0600 2789 0089					1.088.273
A T E N D I M E N T O I N F A N T I L C O M P L E M E N T A R							
			S	3	50	100	30
			S	3	50	100	3.441
2400		RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA					3.441
ATIVIDADES							
06	244	2400 2884					3.441
06	244	2400 2884 0017					3.441
P R O M O Ç Ã O D A P R O T E Ç Ã O S O C I A L A I N D I V I D U O S E F A M Í L I A S (P R O B O C)							
			S	3	50	100	3.441
TOTAL - SEGURIDADE							1.263.714
TOTAL - GERAL							1.263.714

(*) Prioridade LDO () Projeto em Andamento () Conservação de Patrimônio

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18008 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04 ADMINISTRAÇÃO		4.533.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2.000.000
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.533.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1000 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		3.000.000
3200 DIVULGAÇÃO OFICIAL		1.533.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		4.533.000
TOTAL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.533.000
TOTAL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.533.000

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18008 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					3.000.000
PROJETOS							
04	126	1000 1828					3.000.000
04	126	1000 1828 0001					3.000.000
M O D E R N I Z A Ç Ã O D O S I S T E M A D E P R O C E S S A M E N T O D E D A D O S D A S E C R E T A R I A D E E S T A D O D E F A Z E N D A E P L A N E J A M E N T O							
			F	3	80	100	3.000.000
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL					1.533.000
ATIVIDADES							
04	131	3200 8906					1.533.000
04	131	3200 8906 0038					1.533.000
P U B L I C I D A D E E P R O P A G A N D A D A S E C R E T A R I A D E F A Z E N D A							
			F	3	80	100	1.533.000
TOTAL - FISCAL							4.533.000
TOTAL - GERAL							4.533.000

(*) Prioridade LDO () Projeto em Andamento () Conservação de Patrimônio

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18008 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04 ADMINISTRAÇÃO		12.200.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		12.200.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1000 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		12.200.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		12.200.000
TOTAL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.200.000
TOTAL - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.200.000

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18008 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					12.200.000
ATIVIDADES							
04	126	1000 2608					12.200.000
04	126	1000 2608 0001					12.200.000
M A N U T E N Ç Ã O D O S S I S T E M A S D E I N F O R M A Ç Ã O E S D A C O M P A N H I A D E D E S E N V O L V I M E N T O D O P L A N A L T O C E N T R A L							
			F	3	80	100	12.200.000
TOTAL - FISCAL							12.200.000
TOTAL - GERAL							12.200.000

(*) Prioridade LDO () Projeto em Andamento () Conservação de Patrimônio

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18008 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04 ADMINISTRAÇÃO		40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
061 PROMOÇÃO INDUSTRIAL		40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
3800 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL		40.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		40.000.000
TOTAL - INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000.000
TOTAL - INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000.000

ANEXO 2 - R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18008 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3800		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL					40.000.000
ATIVIDADES							
04	061	3800 2800					40.000.000
04	061	3800 2800 0004					40.000.000
A P O I O A E M P R E E N D I M E N T O S I N D U S T R I A I S							
			F	3	80	100	40.000.000
F I N A N C I A M E N T O S V I N C U L A D O S A I N C E N T I V O S F I S C A I S							
TOTAL - FISCAL							40.000.000
TOTAL - GERAL							40.000.000

(*) Prioridade LDO () Projeto em Andamento () Conservação de Patrimônio

ANEXO B		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 32008 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15 URBANISMO		20 000 000
17 SANEAMENTO		5 951 523
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
481 INFRA-ESTRUTURA URBANA		20 000 000
812 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		5 951 523
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
3300 MÃOS A OBRA		25 951 523
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		25 951 523
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2 000 000
	INVESTIMENTOS	23 951 523
TOTAL ...		25 951 523
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2 000 000
	INVESTIMENTOS	23 951 523

ANEXO B		RS 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO: 32008 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S	G	M	F	D	O	T	F	DOTAÇÃO
3300		MÃOS A OBRA									30 951 523
ATIVIDADES											
16 481	3300 2000	MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANÍSTICA									2 000 000
16 451	3300 2000 0002	REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL									2 000 000
PROJETOS											
16 481	3300 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO									18 000 000
16 451	3300 1101 0001	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL									7 000 000
16 451	3300 1101 0011	(*) EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK									3 000 000
16 481	3300 1102	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS									13 000 000
16 451	3300 1102 0002	(*) AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES									6 000 000
16 481	3300 1103	IMPLANTAÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA									3 000 000
16 451	3300 1103 0018	REFORMA E COBERTURA DA FEIRA DOS IMPORTADOS									2 000 000
17 812	3300 1105	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO									5 951 523
17 512	3300 1101 0005	(*) PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO - CONTRAPARTIDA DO GOF									5 951 523
TOTAL - FISCAL											30 951 523
TOTAL - GERAL											30 951 523
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											

ANEXO B		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 32008 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE: 32201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
16 URBANISMO		7 274 776
20 ENCARGOS ESPECIAIS		889 200
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
481 INFRA-ESTRUTURA URBANA		7 274 776
848 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		889 200
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001 PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS		889 200
3300 MÃOS A OBRA		7 274 776
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		8 163 976
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8 163 976
TOTAL ...		8 163 976
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8 163 976

ANEXO B		RS 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO: 32008 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
UNIDADE: 32201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S	G	M	F	D	O	T	F	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS									889 200
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
26 848	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS									889 200
26 848	0001 8001 0003	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL									889 200
3300		MÃOS A OBRA									7 274 776
ATIVIDADES											
16 481	3300 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO									7 274 776
16 451	3300 2700 0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL									7 274 776
TOTAL - FISCAL											8 163 976
TOTAL - GERAL											8 163 976
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											

ANEXO B		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 32008 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE: 32201 SERVIÇO DE AJUSTAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
16 URBANISMO		29 150 844
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		50 844
482 SERVIÇOS URBANOS		29 100 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0100 APOIO ADMINISTRATIVO		50 844
0700 CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL		29 100 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		18 844 844
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18 844 844
	INVESTIMENTOS	10 306 000
114 LIMPEZA PUBLICA		10 306 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29 100 000
TOTAL ...		29 150 844
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29 150 844

ANEXO B		RS 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO: 32008 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
UNIDADE: 32201 SERVIÇO DE AJUSTAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S	G	M	F	D	O	T	F	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO									50 844
ATIVIDADES											
16 122	0100 8014	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS									50 844
16 122	0100 8014 0130	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO SERVIÇO DE AJUSTAMENTO E LIMPEZA URBANA									50 844
0700		CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL									29 100 000
ATIVIDADES											
16 482	0700 2070	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA									29 100 000
16 452	0700 2070 0001	(*) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL									18 794 000
TOTAL - FISCAL											10 306 000
TOTAL - GERAL											29 150 844
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											

ANEXO B		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 32008 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS		
UNIDADE: 32208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
20 TRANSPORTE		15 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		15 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
3000 TRANSPORTE SEGURO		15 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		15 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 000 000
	INVESTIMENTOS	10 000 000
TOTAL ...		15 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 000 000
	INVESTIMENTOS	10 000 000

ANEXO B		RS 1,00									
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO											
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO: 32008 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS											
UNIDADE: 32208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S	G	M	F	D	O	T	F	DOTAÇÃO
3000		TRANSPORTE SEGURO									15 000 000
ATIVIDADES											
26 483	3000 2700	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO									5 000 000
26 453	3000 2700 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL									5 000 000
PROJETOS											
26 483	3000 1100	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO									10 000 000
26 453	3000 1100 0001	(*) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL									10 000 000
TOTAL - FISCAL											15 000 000
TOTAL - GERAL											15 000 000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											

ANEXO B		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO: 32008 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		
UNIDADE: 32001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
10 SAÚDE		18 000 000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		18 000 000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0400 ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL		18 000 000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO		18 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18 000 000
	INVESTIMENTOS	2 000 000
TOTAL ...		18 000 000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18 000 000
	INVESTIMENTOS	2 000 000

ANEXO B
R\$ 1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
UNIDADE: 33001 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	P	D	O	T	
0400		ATENIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						18.000.000
ATIVIDADES								
10 202	0400 2104	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						18.000.000
10 202	0400 2104 0004	(*) ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO						18.000.000
PROJETOS								
10 202	0400 3477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
10 202	0400 3477 0001	(*) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.000.000
02	0400 3477 0006	REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE 18.000.000								
TOTAL - GERAL 18.000.000								

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO B
R\$ 1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 34100 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	P	D	O	T	
06		SEGURANÇA PÚBLICA						3.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES								
181		POLICAMENTO						3.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS								
2000		SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA						3.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
100		ORDINÁRIO NÃO VINCULADO						3.000.000
INVESTIMENTOS								
TOTAL 3.000.000								
INVESTIMENTOS 3.000.000								

ANEXO B
R\$ 1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 34100 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	P	D	O	T	
2000		SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA						3.000.000
PROJETOS								
06 101	2000 1031	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
06 101	2000 1031 0001	ADQUIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
TOTAL - FISCAL 3.000.000								
TOTAL - GERAL 3.000.000								

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO B
R\$ 1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 35000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO
UNIDADE: 35101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	P	D	O	T	
18		HABITACAO						1.500.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES								
122		ADMINISTRACAO GERAL						1.500.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS								
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						1.500.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
100		ORDINARIO NÃO VINCULADO						1.500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
TOTAL 1.500.000								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500.000								

ANEXO B
R\$ 1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 35000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO
UNIDADE: 35101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	P	D	O	T	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						1.500.000
ATIVIDADES								
18 122	0100 0017	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.500.000
18 122	0100 0017 0134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO						1.500.000
TOTAL - FISCAL 1.500.000								
TOTAL - GERAL 1.500.000								

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO B
R\$ 1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
UNIDADE: 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	P	D	O	T	
06		ASSISTENCIA SOCIAL						1.600.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES								
122		ADMINISTRACAO GERAL						1.600.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS								
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						1.600.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
100		ORDINARIO NÃO VINCULADO						1.600.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
TOTAL 1.600.000								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.600.000								

ANEXO B
R\$ 1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
UNIDADE: 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	P	D	O	T	
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						1.800.000
ATIVIDADES								
06 122	0100 0017	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.800.000
06 122	0100 0017 0104	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE						1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE 1.800.000								
TOTAL - GERAL 1.800.000								

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO B
R\$ 1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 30000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS
UNIDADE: 30101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	P	D	O	T	
04		ADMINISTRACAO						19.000.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES								
127		ORDENAMENTO TERRITORIAL						7.000.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS								
0700		CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL						7.000.000
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						19.000.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA								
100		ORDINARIO NÃO VINCULADO						28.000.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
TOTAL 28.000.000								
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 28.000.000								

ANEXO B
R\$ 1.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 30000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS
UNIDADE: 30101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	G	M	F	DOTAÇÃO
			S	P	D	O	T	
0700		CIDADE LIMPA E URBANIZADA E GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL						7.000.000
ATIVIDADES								
18 403	0700 0008	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						7.000.000
18 403	0700 0008 0004	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS						7.000.000
TOTAL - FISCAL 7.000.000								
TOTAL - GERAL 7.000.000								

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

PROJETO DE LEI Nº
(Autores: Deputado CHICO FLORESTA e Deputado GIM ARGELLO)

Institui como feriado distrital o dia 20 de novembro, em comemoração ao dia Nacional da Consciência Negra

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído como feriado distrital o dia 20 de novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

M 050/2003

JUSTIFICAÇÃO

O Dia 20 de novembro é comemorado, em todo Brasil, como o Dia Nacional da Consciência Negra. A importância da data é ímpar, se considerarmos que, cada vez mais, a população de afro-descendentes vem se conscientizando acerca do papel do negro na sociedade, bem como compreendendo os fatores que determinaram e conduziram o processo histórico de formação da sociedade brasileira. O atávico processo de discriminação racial e a desfiguração da cultura negra no Brasil constituem dívida histórica a ser resgatada, não só pelos governos, mas por toda a sociedade.

O Distrito Federal, berço irradiador de políticas públicas e sociais pode dar exemplo de iniciativas aplicáveis ao resgate desta dívida, transformando o dia 20 de novembro em feriado distrital, para comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra, o que poderá, inclusive, representar um passo inicial para que a data seja transformada em feriado nacional, o que seria o ideal.

Por todo o exposto, rogo aos pares desta Casa a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital/PT


GIM ARGELLO
Deputado Distrital/PMDB

PL 968/2003

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado PAULO TADEU)

Altera a Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 3º

III - certidão negativa de débitos tributários do Distrito Federal, quando o provimento for para:

- a) cargo de natureza especial da estrutura administrativa de quaisquer dos Poderes do Distrito Federal;**
b) cargo em comissão na estrutura administrativa da Secretaria de Fazenda;
c) cargo em comissão de chefia ou assessoramento dos órgãos de fiscalização;
d) cargo efetivo da Carreira Auditoria Tributária ou da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira moderna está cada vez mais exigente para os ocupantes de cargos públicos e não tolera mais os administradores públicos que se utilizam da máquina administrada do Estado para tirarem proveito pessoal.

Nesse sentido, além dos atuais requisitos legais para provimento dos cargos públicos, é necessário que seja exigido do ocupante de alguns desses cargos que também esteja em dia com suas obrigações tributárias. É inconcebível que pessoas inscritas até em dívida ativa estejam ocupando altos cargos na Administração Pública.

Essas pessoas, independentemente das razões que as levaram a deixar para o Estado, não têm a idoneidade suficiente para ocupar cargos públicos, em especial aqueles cargos dos escalões superiores ou diretamente relacionados com a arrecadação tributária ou fiscalização.

Por essas razões, entendo que a medida contribuirá para a melhorar a qualidade dos serviços públicos do Distrito Federal e espero contar com o apoio dos pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2003.


PAULO TADEU
Deputado Distrital - PT

LEI Nº 1.799, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997¹
(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A posse e o exercício nos cargos públicos que integram os quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal reger-se-ão de acordo com esta Lei.

Art. 2º Posse é a investidura em cargo público, por meio de ato solene, em que a autoridade competente e o nomeado assinam o respectivo termo, no qual constam as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo improrrogável de vinte e cinco dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º Em se tratando de servidor ocupante de cargo efetivo, em gozo de licença prevista no Plano de Seguridade Social, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 3º A posse poderá ocorrer mediante representação por instrumento público de mandato.

§ 4º Só haverá posse nos casos de provimento por nomeação.

Art. 3º Além dos requisitos constantes do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no ato de posse o servidor apresentará:

I - declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

II - declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos da aposentadoria.

Parágrafo único. A não apresentação das declarações a que se refere este artigo implicará a não realização do ato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial.

Art. 4º (A disposição deste artigo foi alterada pelas Leis nº 2.072, de 23/9/98, e 2.455, de 29/9/99, mas essas Leis foram revogadas expressamente pela Lei nº 2.818, de 14/11/01, o que implica, em razão do princípio ripristinatório, a revogação deste artigo.)

¹ Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24/12/97.

² Texto original: "Art. 4º Será tomado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 2º, vedada nova nomeação, e o candidato será excluído do concurso."

Texto revogado: "Art. 4º Será tomado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do artigo segundo. (Artigo e respectivos parágrafos com a redação dada pela Lei nº 2.072, de 23.9.98. Essa Lei foi revogada pela Lei nº 2.818, de 14.11.01)."

Art. 5º A posse em cargo público dependerá de prévia satisfação do requisito de sanidade física e mental, comprovada em inspeção médica oficial, observado o disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 6º Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º É de cinco dias úteis o prazo para o servidor entrar em exercício.

§ 2º Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo do artigo anterior.

§ 3º Compete ao titular do órgão ou entidade onde for lotado o servidor dar-lhe exercício.

§ 4º O exercício é o marco de início da contagem do tempo efetivo de serviço.

Art. 7º Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os documentos necessários ao assentamento individual.

Parágrafo único. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados nos assentamentos individuais dos servidores.

Art. 8º A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento da carreira a partir da publicação do ato que promover o servidor.

Art. 9º Os dias decorridos entre a exoneração e a posse em outro cargo não serão contados como de efetivo exercício.

Art. 10. A posse e a nomeação não terão efeito retroativo.

Art. 11. O afastamento do servidor para ter exercício em outro órgão ou entidade só se verificará nos casos previstos em lei ou regulamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Fica facultada à Administração a reconvocação de candidatos, após a convocação de todos os aprovados, no prazo de validade do concurso, seguindo-se, estritamente, a ordem de classificação, excluindo-se desta os candidatos que foram investidos em cargos anteriormente.

Texto alterado: "§ 2º Em se tratando da área de magistério público, fica a administração autorizada também a investir no cargo, para o qual foi o candidato aprovado em concurso público, quando da reconvocação de que trata o § 1º deste artigo, por ordem daquele que: (Parágrafo com a redação dada pela Lei nº 2.455, de 29.9.99, mas esse foi suspenso imediatamente pelo TJDF na ADI nº 4367-0)."

§ 2º Fica a administração autorizada também a investir no cargo para o qual foi o candidato aprovado em concurso público, quando da reconvocação de que trata o § 1º deste artigo, por ordem daquele que: (Parágrafo com a redação dada pela Lei nº 2.455, de 29.9.99, mas esse foi suspenso imediatamente pelo TJDF na ADI nº 4367-0).

a) possuir o grau de escolaridade exigido no edital, em curso de área afim, na forma definida pelo órgão responsável pela convocação, com título de bacharel, sendo concedido ao servidor o prazo de vinte e quatro meses para apresentar a habilitação em nível de licenciatura exigida no concurso, mediante assinatura de termo de compromisso e sob pena de ser exonerado de ofício em caso de seu descumprimento;

b) tiver concluído o sexto semestre do curso exigido em edital, após eliminados os candidatos de que trata a alínea 'a' deste parágrafo, ficando também a este concedido o prazo e as condições ali definidas, para a apresentação do comprovante de conclusão de licenciatura.

§ 3º Os efeitos jurídicos do disposto no parágrafo anterior e suas alíneas retroagem a 24 de dezembro de 1997."

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, não se aplicam os arts. 13 a 17 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos da Lei nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

Brasília, 23 de dezembro de 1997
109ª da República e 38ª de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PL 961/2003

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado PAULO TADEU)

Cria o registro, por meio eletrônico, das ocorrências policiais que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, na Polícia Civil do Distrito Federal, o sistema de registro de ocorrências policiais por meio eletrônico, como opção aos interessados que não querem se dirigir pessoalmente às unidades policiais.

Parágrafo único. A implantação do registro de ocorrências policiais por meio eletrônico não dispensa a Polícia Civil de continuar disponibilizando o registro por meio de atendimento pessoal em suas delegacias.

Art. 2º São passíveis de registro eletrônico:

- I – desaparecimento de pessoas;
- II – perda ou extravio de documentos;
- III – furto de veículos;
- IV – furto de objetos, inclusive no interior de residências ou estabelecimentos de pessoas jurídicas;
- V – acidentes de veículos em que não haja vítimas.

Parágrafo único. A perícia, quando couber, será feita de ofício pela autoridade policial.

Art. 3º Na página do registro eletrônico na *internet*, será disponibilizado o formulário a ser preenchido pelo usuário.

Parágrafo único. No formulário de que trata este artigo, serão incluídos os campos de informação cujo preenchimento será condição indispensável para o recebimento pela Polícia Civil do registro da ocorrência.

Art. 4º O protocolo do recebimento do formulário pela Polícia Civil será enviado ao usuário eletronicamente e acompanhado de uma cópia da ocorrência recebida, eletronicamente autenticada.

Parágrafo único. O documento de que trata este artigo é instrumento probatório para os fins a que o registro da ocorrência policial se destina.

Art. 5º A comunicação falsa de ocorrência policial sujeita o infrator às penalidades legais pertinentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem dois objetivos básicos. O primeiro deles é facilitar a vida do cidadão, que hoje pode resolver praticamente tudo em sua vida pelo computador. Certamente, fazer o registro da ocorrência policial por meio da *internet* ser-lhe-á mais uma comodidade, principalmente porque há certas ocorrências policiais que, embora necessárias, apenas ajudam a aumentar as filas nas delegacias.

Creio, sinceramente, que a medida aqui proposta é desburocratizante e deverá contribuir para, de certo modo, tornar mais rápido o registro de outras ocorrências nas delegacias. As filas são sempre desgastantes, e praticamente ninguém gosta de ficar esperando.

O segundo objetivo que a medida pretende alcançar é, facilitando os meios de acesso ao registro de ocorrências, incentivar o cidadão a levar ao conhecimento da Polícia todos aqueles fatos, ainda que pequenos, merecedores de investigação. Com efeito, existem inúmeras pequenas infrações que nunca são registradas em razão do incômodo que é o cidadão deixar seus afazeres para ir até a uma delegacia. Entre o prejuízo sofrido com a infração e o tempo a ser despendido numa delegacia, muitas vezes o cidadão fica com a primeira opção.

Como consequência, os órgãos de segurança deixam de ter informações importantes a respeito dos locais onde as ocorrências se avolumam, e justamente por isso não reforçam aí a atuação policial. Um registro maior de ocorrências, ainda quando relacionadas com aquelas de menor potencial ofensivo, ajudará os órgãos de segurança a planejar com mais precisão a sua atuação.

Por essas razões, entendo que a medida contribuirá para a qualidade dos serviços da Polícia Civil do Distrito Federal e espero contar com o apoio dos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2003.


PAULO TADEU
Deputado Distrital - PT

PL 962/2003

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado PAULO TADEU)

Cria o recurso eletrônico no Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF, o sistema de recebimento, pela *internet*, de recursos interpostos contra penalidades aplicadas por infração às normas de trânsito ou contra decisões das autoridades de trânsito.

Parágrafo único. A implantação do sistema de recebimento eletrônico de recurso não dispensa o DETRAN-DF de continuar disponibilizando o atendimento pessoal em suas unidades orgânicas.

Art. 2º Em todas as notificações de infração às normas de trânsito ou de decisões das autoridades de trânsito, será informada a possibilidade de apresentação de recurso pela *internet*.

Art. 3º Na página do DETRAN-DF na *internet*, será disponibilizado o formulário a ser preenchido pelo usuário.

Parágrafo único. No formulário de que trata este artigo, serão incluídos campos de informação cujo preenchimento será condição indispensável para o recebimento do recurso pela *internet*.

Art. 4º O protocolo do recebimento do recurso pelo DETRAN-DF será enviado ao usuário eletronicamente e acompanhado de uma cópia do recurso recebido, eletronicamente autenticado.

Art. 5º A decisão do recurso será comunicada ao recorrente pela *internet*.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Vivemos hoje num mundo em que a ordem é facilitar a vida das pessoas para que elas economizem tempo e dinheiro. E a *internet* tem sido uma grande aliada para se atingir essa finalidade. Quase tudo hoje se resolve pela *internet*. Operações bancárias, declaração do imposto de renda, compras, correspondências, pesquisas e uma infinidade de outros serviços estão disponíveis ao cidadão para que ele possa acessá-los sem sair da frente do seu computador.

Com a presente proposição, pretendo facilitar a vida do brasileiro multado no trânsito. O inconformismo com a multa é sempre generalizado. Afinal, ninguém gosta de gastar seus recursos pagando multas que poderiam ter sido evitadas. Muitas vezes, esse inconformismo, natural do ser humano, leva o cidadão a recorrer da multa ou de outras decisões das autoridades de trânsito em que cabe recurso administrativo. Só que aí o cidadão não tem outra opção a não ser ir até a um dos guichês do Detran-DF para protocolar o seu recurso, o que demanda tempo e fila muitas vezes.

É nesse sentido que a *internet* pode facilitar a vida do cidadão. Se até as declarações anuais de imposto de renda podem ser entregues pela *internet*, com muito mais razão pode ser feita a entrega de um recurso interposto contra penalidades aplicadas por autoridades de trânsito, o que vai contribuir para diminuir a carga de trabalho a que os servidores do DETRAN estão sujeitos.

Por essas razões, entendo que a medida contribuirá para melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal e espero contar com o apoio dos pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2003.


PAULO TADEU
Deputado Distrital - PT

PL 963/2003

PROJETO DE LEI Nº de
(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Assegura aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal o acesso aos livros de leitura obrigatória indicados pelo Programa de Avaliação Seriada da Universidade de Brasília.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos estudantes de ensino médio da rede pública de ensino do Distrito Federal o acesso aos livros de leitura obrigatória indicados pelo Programa de Avaliação Seriada da Universidade de Brasília.

§ 1º O acesso aos livros, dar-se-á mediante empréstimo na biblioteca da escola na qual o estudante estiver matriculado.

§ 2º O Poder Público dotará as bibliotecas das escolas da rede pública de ensino que oferecem ensino médio com todos os livros exigidos pelo PAS, em quantidade suficiente para empréstimo de um exemplar de cada título para cada estudante.

Art. 2º Fica assegurado o acesso dos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal a jornais diários locais e revistas com periodicidade semanal.

Parágrafo único. Os títulos das publicações referidas no *caput* serão escolhidos pelo estabelecimento de ensino e colocados à disposição dos estudantes nas bibliotecas das escolas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional assegura no artigo 4º, II, a obrigação do Estado com a "progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio". Além disso, esta mesma Lei no artigo 36 estatui:

*"Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:
I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania."*

Consideramos que para efetivar o disposto na Lei, nossas escolas devem oferecer aos jovens todos os recursos necessários, como livros e periódicos que permitam acesso ao melhor de nossa literatura e informações recentes sobre o que ocorre no Brasil e no mundo.

Dados da Secretaria de Estado de Educação demonstram que houve um crescimento elevado das matrículas no Ensino Médio. A Rede Pública passou de um número de 46.206 matrículas em 1991 para 105.780 em 2001, significando um aumento de 128,93%. De acordo com o Senso Escolar de 2001, a Rede Pública de Ensino contava com 83 estabelecimentos oferecendo Ensino Médio.

Sabemos que apesar dos estudantes da Rede Pública serem a grande maioria dos matriculados no Ensino Médio, quando se trata da entrada na universidade há uma inversão, já que a maioria das vagas é ocupada por estudantes da rede privada.

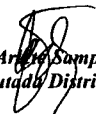
Para solucionar este problema há uma série de transformações estruturais que devem ocorrer no sistema de educação do DF, que demandam tempo e uma firme determinação do governo. Mas, há medidas que podem ser tomadas imediatamente e uma delas é garantir aos estudantes os materiais necessários para que continuem estudando.

O Programa de Avaliação Seriada da Universidade de Brasília indica como leitura básica obrigatória para os Estudantes do Ensino Médio 12 livros de literatura cuja leitura deve ocorrer durante os três anos. Em razão de dificuldades financeiras, muitos estudantes não lêem as obras indicadas e conseqüentemente entram em desvantagem na disputa por uma vaga na universidade.

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa assegurar aos estudantes das escolas públicas o acesso aos livros indicados pelo PAS e a periódicos que são imprescindíveis na formação dos nossos jovens. Ressalte-se que as obras literárias reforçarão o acervo das bibliotecas escolares e ficarão disponíveis para empréstimo a todos os estudantes.

Tendo em vista a importância para a educação no Distrito Federal de medidas como esta, solicito dos nobres parlamentares desta Casa a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2003.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

PL 964/2003

PROJETO DE LEI Nº

(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Determina a construção obrigatória de, no mínimo, uma quadra poliesportiva como parte das instalações físicas das escolas públicas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Nos editais de licitação destinados à construção de escolas públicas, voltadas ao ensino fundamental e médio no Distrito Federal, deverá constar obrigatoriamente a construção de, no mínimo, uma quadra poliesportiva como parte das instalações físicas do prédio escolar.

Art. 2º A liberação dos recursos para a implantação de novas escolas destinadas ao ensino fundamental e médio exigirá, como contrapartida, a comprovação de que a exigência prevista no artigo anterior foi atendida.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A prática de esportes tem se revelado um importante instrumento para a preservação de uma boa saúde física e mental. De fato, a ciência tem provado que a atividade física, os cuidados com a alimentação e outros fatores ligados ao estilo de vida são imprescindíveis para evitar diversas doenças e manter o equilíbrio físico-psíquico do seres humanos. Mas estes benefícios serão maiores caso o indivíduo desenvolva atividades físicas desde as primeiras etapas da sua vida.

Foi certamente pensando na importância da atividade física para a saúde e também para a integração saudável do indivíduo na comunidade que o legislador introduziu no texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) a educação física com componente curricular obrigatório:

"Art. 26

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos."

Com base na LDB, o Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001) determina que a partir do segundo ano de sua vigência, somente se autorize a construção e funcionamento de escolas que contem com "espaços para esporte" e "recreação". Tendo em vista o que determina a lei, mas principalmente a necessidade urgente de criação de espaços de lazer e cultura para a juventude do Distrito Federal, é que apresentamos esta proposição.

Vale ressaltar que além do aspecto da saúde, a prática de esportes num ambiente adequado tem muitas outras implicações, como o reforço nas redes de sociabilidade das comunidades, com reflexos na redução da violência e, em muitos casos, a formação de atletas nos mais variados esportes.

Por todas estas razões, conclamo os nobres parlamentares desta casa a votarem favoravelmente, garantindo que todas as novas escolas públicas do DF contem com quadras poliesportivas.

Sala das Sessões, de 2003.

Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

PROJETO DE LEI Nº ^{PL 965/2003} *PL 965/2003*
(Do Deputado Carlos Xavier,)

Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal o "S.O.S. DA VIDA GOSPEL FESTIVAL".

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal o S.O.S da Vida Gospel Festival, realizado anualmente no último trimestre do ano.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a divulgação e apoio aos organizadores do evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Festival de Música Gospel – SOS da Vida surgiu da necessidade de levar uma mensagem de restauração à vida de milhares de jovens que em decorrência dos vários problemas sociais e de desagregação familiar tem buscado os vícios e a violência para extravasar a sua energia. Sabedores de que a música é um eficiente canal de mobilização da juventude e uma forte arma de influência comportamental, o SOS da Vida propõe através da música gospel uma alternativa para esta mudança comportamental levando o jovem a dar um basta ao uso de bebidas alcoólicas, drogas e entorpecentes.

A Gospel Music tradicional surgiu nos corais das igrejas protestantes, cantada por negros americanos (Spirituals), depois expandiu suas formas e ritmos, tornando-se um novo fenômeno mundial. O gênero foi o que mais cresceu nos últimos três anos nos Estados Unidos, e aqui no Brasil, já é o terceiro no mercado fonográfico. Na década de 90 a música gospel passou por uma renovação em sua estrutural. A partir de então, vários artistas como: MARIAH CAREY, BOYS II MEN, U2, KIRK FRANKLIN e WHITNEY HOUSTON, apareceram, ganharam vida própria e personalidade independente, sem hoje fazer discriminação de ritmo ou estilo, mas preocupados com o conteúdo que fale da vida, de novos caminhos e de fé. Hoje, a Gospel Music adotou uma estética musical de gêneros diversos e mais atualizados para se expressar: Rock, Blues, Reggae, Pop, Dance, Timbalada, cada uma com seu colorido, mas todas com o objetivo único de despertar a necessidade do resgate das coisas básicas da vida, como o amor ao próximo e a Deus acima de tudo.

O SOS da Vida já é tradicional há mais de uma década e começou em 1991 no Ginásio do Ibirapuera em São Paulo, reunindo bandas de música gospel do Brasil inteiro, onde o ingresso era um agasalho. No ano seguinte, o evento teve suas primeiras atrações internacionais, contando com a participação de Sam Backer, Melissa, entre outros. Foram arrecadados 60 t. (sessenta toneladas) de alimentos não-perecíveis. Em 1993 e 1994, o local do show foi mudado para o Estádio do Pacaembu abrigando cerca de 200.000 (duzentas mil) pessoas em suas edições, muitas delas vindas em caravanas de

países vizinhos ao Brasil. Em 1999 o SOS da Vida foi realizado no Sambódromo do Anhembi, arrastando um grande público. Em 2000 e 2001, dado o crescente número de participantes no evento, inclusive centenas de pessoas vindas de outros estados, o SOS da Vida passou a ser, também, realizado em outras capitais brasileiras: Salvador, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife e na Capital Federal – Brasília. Sendo que em Brasília, quando o evento foi realizado, tivemos um público de cinquenta mil pessoas em suas edições.

O Festival de Música Gospel – SOS da Vida é reconhecido e respeitado por músicos, produtores e mídia especializada do mundo todo, considerando-se toda a sua estrutura, que além de proporcionar às bandas a possibilidade técnica de uma perfeita apresentação, agrega à cidade benefícios não somente do ponto vista turístico, mas também da geração de renda e empregos diretos e indiretos, através da prestação de serviços.

O SOS da Vida é muito mais que um show de música gospel. O nome de Jesus é louvado através das mais diferentes formas de expressões e muitas vidas são salvas e restauradas. No momento em que as pessoas entregam suas vidas a Jesus, uma equipe já está de prontidão para pegar os seus dados e lhe entregar um livro que explica os primeiros passos dessa nova caminhada. E os frutos do SOS da Vida não param por aí. O valor arrecadado com a venda de ingressos vai para as diversas frentes assistenciais da Fundação Renascer.

Por todo o exposto, e demonstrada a peculiaridade do tema e a plena possibilidade de apresentação e deliberação da matéria no âmbito deste Poder, da forma como apresentada, apela-se aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões em,
Deputado Carlos Xavier
Deputado Distrital

PL 966/2003

PROJETO DE LEI Nº DE
(Do Senhor Deputado IZALCI LUCAS – PFL)

Institui o DIA DO TRAILHISTA, QUIOSQUEIRO E SIMILAR no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Trailhista, Quiosqueiro e Similar no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único – O Dia do Trailhista, Quiosqueiro e Similar será comemorado no dia 02 de dezembro.

Art. 2º Passa o Dia do Trailhista, Quiosqueiro e Similar a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei objetiva prestar uma justa homenagem aos trailhistas e quiosqueiros do Distrito Federal, os quais são cidadãos de bem que trabalham com afinco e responsabilidade na construção de um futuro melhor para seus filhos e a sociedade em geral.

A instituição do dia 02 de dezembro como data comemorativa do Dia do Trailhista, Quiosqueiro e Similar é uma reivindicação da própria categoria, tendo em vista coincidir com a melhoria em suas vendas, justamente por causa da proximidade data natalina, onde as esperanças de cada um desses profissionais se renovam, com a certeza de que o porvir será salutar e condizente com seus sonhos de bons brasileiros.

Noutro sentido, mas ainda com o fim de homenagear os argutos profissionais, propõe o Projeto de Lei incluir o Dia do Trailhista, Quiosqueiro e Similar no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, registrando a data, definitivamente, na história do DF.

Devemos ressaltar que a presente iniciativa encontra amparo legal na Constituição Federal, cujos artigos 30 e 32 dizem o seguinte:

Art. 30. Compete aos Municípios:

"I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

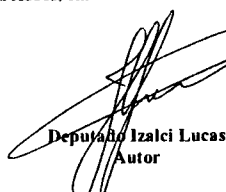
§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

No mesmo rumo caminha a Lei Orgânica do Distrito Federal, que no caput do artigo 58 assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em tela, senão vejamos:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal..."

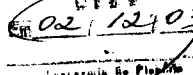
Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003


Deputado Izalci Lucas
Autor

PROJETO DE LEI Nº DE
(Do Senhor Deputado Izalci Lucas - PFL)

PL 967/2003


Assinatura do Proprietário

Inclui a "Marcha para Jesus no Guará" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica a "Marcha para Jesus no Guará" incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo tornar parte do Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a "Marcha para Jesus no Guará", realização tradicional evangélica de muita importância para a comunidade guaranaense.

Realizada anualmente, a "Marcha para Jesus no Guará" conta com milhares de participantes, cuja intenção é manifestar, não só pela divulgação do Evangelho, mas, também, em defesa de diversas causas sociais, dentre as quais a paz e a inclusão dos oprimidos.

Devemos ressaltar que a iniciativa objeto da presente proposição encontra amparo legal na Constituição Federal, cujos artigos 30 e 32 apregoam:

Art. 30. Compete aos Municípios:

"I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)



Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.
§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

No mesmo rumo caminha a Lei Orgânica do Distrito Federal, que no caput do artigo 58 assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em tela, senão vejamos:

"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal..."

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2.003


Deputado Izalci Lucas
Autor

PL 967/2003

PROJETO DE LEI Nº DE
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER - PMDB)

LIDO
Em 02/12/03

Legislação do Distrito Federal

Dispõe sobre a disponibilização de equipe de salvamento nos eventos realizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Os eventos realizados no Distrito Federal, públicos ou fechados, com número igual ou superior a mil participantes deverão contar, obrigatoriamente, com equipe de salvamento devidamente treinada no atendimento de emergências.

Parágrafo único - A equipe de salvamento contará com veículo tipo ambulância aparelhado com equipamentos de atendimento emergencial à saúde e profissionais paramédicos treinados na forma prevista no caput.

Art. 2º - Os eventos contarão, ainda, com policiamento preventivo e de mais mecanismos de segurança, respeitado o disposto na Lei nº 1.732, de 27 de outubro de 1997.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei acarretará ao agente promotor do evento multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Parágrafo único - O valor da multa será reajustado anualmente com base na variação do IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa proteger e defender a saúde da população do Distrito Federal, cuja proteção está garantida pela Constituição Federal.

Os eventos realizados no âmbito do DF com participação igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas, deverão contar, obrigatoriamente, com equipes de salvamento durante sua realização, haja vista os incidentes ocorridos com os participantes.

A proposição, ora em comento, traz em seu bojo a Lei nº 1.732/97, onde a mesma dispõe acerca da taxa de segurança para eventos (TSE), ou seja, para efetiva realização de evento, necessário se faz o pagamento de taxa, antecipada e devida pelos promotores, que garantirá a prestação dos serviços da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Departamento de Trânsito, sob pena de não autorizar a realização do evento.

A competência de Legislar sobre a matéria está amparada pelo artigo 24, inciso XIII, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Artigo 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

Inciso XII - previdência social, proteção e defesa à saúde;

Assim, esta proposição irá ajudar e complementar outra Lei, que visa tão somente à segurança e defesa da saúde da população do Distrito Federal, garantindo-lhes atendimento emergencial, durante a realização de eventos.

Diante do exposto, pugno aos Nobres Pares que votem a favor da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003


DEPUTADO RÔNEY NEMER
Autor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **PM 208 /2003**
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CARLOS ANTÔNIO DE BRITO.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor **Carlos Antônio de Brito**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Senhor **Carlos Antônio de Brito** é natural de Frutal/MG e, está em Brasília desde sua criação. Formado em Administração de Empresas, pela UNB e com Especialização em Elaboração, Análise e Avaliação de Programas e Projetos Governamentais pela UFG.

Iniciou, em 1961, sua atuação como servidor público ao ingressar nos quadros do GDF como escrivão e aprovado em concurso público para Administrador, vindo a se aposentar em 1990.

Foi Assessor Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal (1970-1979);

Chefe do Serviço de Acompanhamento Legislativo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos do Departamento Administrativo do Serviço Público/DASP - Presidência da República (1979-1980);

Assessor Parlamentar do Gabinete do Governador junto à Câmara e Senado Federal (1983-1988);

Sub-Chefe do Gabinete Civil do Governo do Distrito Federal (1988-1991);

Secretário Adjunto da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo do Governo do Distrito Federal (1990-1991);

Administrador Regional do Recanto das Emas/DF (1993-1994);

Chefe de Gabinete do Deputado Nelson Tadeu Filippeli na Câmara Legislativa do Distrito Federal (1995);

Secretário Adjunto da Secretaria de Governo do Distrito Federal (1999-2000);

Superintendente da Coordenação das Administrações Regionais do Governo do Distrito Federal (2000);

Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Urbanizadora de Nova Capital do Brasil - NOVACAP - DF (2002-2003);

Atualmente, Doutor Brito, como é mais conhecido é Diretor de Controle e Planejamento do Banco Regional de Brasília - BRB. Um homem com inúmeras contribuições para com o Governo do Distrito Federal e para a sociedade brasileira em geral.

Diante do exposto, entendemos que o Senhor Carlos Antônio Brito é merecedor do honroso Título ora proposto, por ter contribuído com a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2003


DEPUTADO RÔNEY NEMER
AUTOR

MOÇÃO Nº **MC 722 /2003**
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o Time de Futebol Brasileiro pela excelente campanha apresentada em 2003.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar o Time de Futebol Brasileiro pela excelente campanha apresentada em 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Parabenizamos o time de Futebol Brasileiro pelo empenho apresentado em 2003, pois superou o favoritismo de muitos clubes e mesmo não chegando no quadrangular final apresentou uma excelente campanha.

Com esse resultado, o time mostrou que possui um enorme potencial, nos levando a acreditar que esse trabalho só irá melhorar, pois conseguiu superar várias dificuldades e hoje se encontra numa posição de destaque.

Por essa razão, parabenizamos o time Brasiliense que está representando a cidade de Brasília da forma que ela merece.

Sala das Sessões, em

Assessoria de Piená
Recebi em 27/11/03
12071
Assinatura

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

MOÇ Nº 774/2003

MOÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o Diretor do Hospital Regional de Taguatinga, Dr. Osmar Willian Vieira, pela reforma do Pronto Socorro daquele nosocômio.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar o Diretor do Hospital Regional de Taguatinga, Dr. Osmar Willian Vieira, pela reforma do Pronto Socorro daquele nosocômio.

JUSTIFICAÇÃO

O Hospital Regional de Taguatinga oferece hoje atendimento médico-hospitalar não apenas à população de Taguatinga, mas também à outras cidades do Distrito Federal.

Inaugurada há 30 anos, a unidade hospitalar dispunha basicamente do mesmo espaço que possuía desde o início de seu funcionamento.

A reforma no Pronto Socorro deu-se não apenas por uma questão de necessidade de ampliação de vagas, mas também para dispensar um bom serviço à população e melhor atendimento médico hospitalar.

Por isso, certo do merecimento do homenageado, conto com o endosso dos nobres Pares, conclamando-os para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Assessoria de Piená
Recebi em 27/11/03 às 10:52
1207160
Assinatura

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

MOÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o entregador de frutas Raimundo Alcimar da Silva, por seu ato de bravura ao resgatar um bebê de um ano e um mês que ficou submerso nas águas do Lago Paranoá.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares parabenizar o entregador de frutas Raimundo Alcimar da Silva, por seu ato de bravura ao resgatar um bebê de um ano e um mês que ficou submerso nas águas do Lago Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 24 de fevereiro de 2003, o senhor Raimundo Alcimar da Silva, demonstrado um ato de extrema bravura, mergulhou nas águas do Lago Paranoá diante da situação emergencial encontrada.

O acidente envolveu um Gol, que saiu da pista que liga a L2 Norte à W3 Norte e caiu com a parte dianteira no Lago Paranoá. Raimundo chegou minutos depois do Gol cair dentro do lago e não pensou duas vezes antes de mergulhar. Encontrou o bebê com os olhinhos fechados e os bracinhos cruzados no peito.

Além do reconhecimento da família do menino, a ousadia de Raimundo recebeu ainda o reconhecimento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, sendo condecorado com o Certificado de Bombeiro Honorário.

Por tudo isso, somando-se aos aplausos de outros parlamentares, conto com o endosso de meus ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

Assessoria de Piená
Recebi em 27/11/03

REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado Chico Vigilante)

MO 770/2003

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 919, de 2003, e 931, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 154 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a tramitação em conjunto do Projeto de Lei nº 919/03, de minha autoria, com o Projeto de Lei nº 931/03, da autoria do Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

As proposições em relevo tratam do mesmo objeto, embora de forma distinta: o Projeto de Lei nº 919/03 "Altera a Lei nº 2.750, de 20 de julho de 2001, que dispõe sobre a isenção de multa, juros e taxas incidentes sobre as prestações em atraso, dos mutuários da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação", e dá outras providências"; o Projeto de Lei nº 931/03 "Dispõe sobre a remissão de multas, juros e taxas de serviços. Incidentes sobre as prestações em atraso, dos mutuários do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em processo de extinção".

Ademais, conforme consulta ao Sistema Legis, ambas as proposições não enfrentam impedimento regimental para serem analisadas em conjunto, razão pela qual solicitamos o apensamento.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Chico Vigilante

Requerimento nº
(Da Deputada Erika Kokay)

Requer a convocação do Administrador Regional de Planaltina e do Chefe de Departamento de Parques e Jardins da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap).

Excelentíssima Srª Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar:

Com amparo nos arts. 67, I e V, 229, I e 239 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que seja convocado o Administrador Regional de Planaltina e o Chefe de Departamento de Parques e Jardins da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (Novacap) para, em audiência pública no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, prestar esclarecimentos sobre perseguições políticas aos membros da Associação de Produtores da Horta Comunitária de Planaltina -DF (APHCP).

Justificação

A convocação do Sr. Administrador Regional de Planaltina e do Sr. Chefe de Departamento de Parques e Jardins da Novacap, por meio do Requerimento ora apresentado, tem por objetivo ouvir os seus esclarecimentos, nesta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, sobre as perseguições políticas e as constantes ameaças de retirada dos moradores do setor de horta comunitária na Região Administrativa VI.

A Lei nº 761, de 12 de setembro de 1994, destinou a área localizada a Leste das quadras 5 da Vila Buritis, Planaltina-DF, RA VI, na zona tampão com 500 (quinhentos) metros de largura na orla direita do Córrego Afoleiro, até o limite das dependências do Projeto Bairro Vivo, para implantação do setor de horta comunitária.

Na horta comunitária os moradores organizados pela Associação de Produtores da Horta Comunitária de Planaltina -DF (APHCP) realizam a produção de hortigranjeira e a criação de animais de pequeno porte, destinados ao consumo alimentar humano, ao nível de subsistência e de comercialização dos excedentes. Os moradores também preservam e

conservam os recursos naturais contribuindo de maneira decisiva para a proteção do meio ambiente.

No último mês recebemos denúncias de perseguições políticas, por parte da Administração Regional de Planaltina e de ameaças de retirada das 70 famílias da Horta Comunitária da Vila Buritis III.

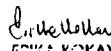
É importante registrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, ao dispor sobre os princípios que devem nortear os atos da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclui, ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, confere à Câmara Legislativa o poder de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Por sua vez, o inciso XIV do mesmo dispositivo legal autoriza a Câmara Legislativa a "convocar Secretários de Governo, dirigentes e servidores da administração direta e indireta do Distrito Federal a prestar pessoalmente informações sobre assuntos previamente determinados, imputando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, nos termos da legislação pertinente".

Isso posto, espero contar com o apoio unânime dos Deputados desta Comissão para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2003.


CHICO FLORESTA
DEPUTADO DISTRITAL - PT/DF

Nº 788/2003

REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado Distrital CHICO FLORESTA)

*Requer a retirada da Proposição que
específica.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 145, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, requero a retirada do Projeto de Lei de nº 949, de 2003, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

A retirada da proposição, que ora se requer, fundamenta-se em motivos inerentes à minha atividade parlamentar.

Sala das Sessões, em de de 2003


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Nº 788/2003


Em 02/12/2003
Assessoria de Redação

Requer a Mesa Diretora, que seja Retirado de Tramitação o PR 38/2003 que "Acrescenta Expressão ao Artigo 69 B, da Resolução nº 181, de 11 de março de 2002".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 136, do Regimento Interno, solicito manifestação da Mesa Diretora, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO" para requerer a retirada de tramitação do PR 38/2003, que "Acrescenta Expressão ao Artigo 69-B, da Resolução nº 181, de 11 de março de 2002".

JUSTIFICAÇÃO

A proposição ora em comento, foi encaminhada à Terceira Secretaria para exame e parecer.

Em que pese o preclaro conhecimento de sua assessoria, equivocaram-se os mesmos ao declarar no bojo de sua nota técnica, que as imperfeições técnicas (assim deflagradas) impede a sua regular tramitação, onde somente PR 41/2003, estaria mais completo.

De todo modo, entendo que já fui por demais agraciado ao conseguir aprovar em 1º e 2º turno, o PR 41/2003, que também é de minha autoria (grifou-se).

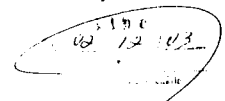
Assim sendo, é o presente para requerer a retirada de tramitação do PR 38/2003, que "Acrescenta Expressão ao Artigo 69-B, da Resolução nº 181, de 11 de março de 2002".

Sala das Sessões, em de de 2003


DEPUTADO RÔNEY NEMER
AUTOR

REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER)

Nº 788/2003


Em 02/12/2003
Assessoria de Redação

Requer a Mesa Diretora, que seja Retirado de Tramitação o PDL 196/2003 que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Eduardo Sabo".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

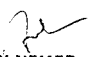
Nos termos do artigo 136, do Regimento Interno, solicito manifestação da Mesa Diretora, mediante aprovação deste "REQUERIMENTO" para requerer a retirada de tramitação do PDL 196/2003, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Eduardo Sabo".

JUSTIFICAÇÃO

A proposição, já encontra-se em tramitação, uma vez que foi anteriormente proposta pelo Preclaro Deputado Izalci Lucas.

Assim sendo, é o presente para requerer a retirada de tramitação do PDL 196/2003, que "Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Eduardo Sabo".

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003


RÔNEY NEMER
DEPUTADO DISTRITAL

IND 1781/2003
INDICAÇÃO Nº _____
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal a liberação de recursos para a recuperação do pátio em frente ao Pronto Socorro do Hospital Regional de Taguatinga-HRT na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal a liberação de recursos para a recuperação do pátio em frente ao Pronto Socorro do Hospital Regional de Taguatinga-HRT na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

O Hospital Regional de Taguatinga - HRT encontra-se numa difícil situação, pois a falta de uma infra-estrutura adequada dificulta o acesso e o bom atendimento à população.

Sabemos do esforço do governo na realização da reforma do Pronto Socorro daquele hospital, sendo essencial para a ampliação de vagas e melhoria do atendimento, entretanto atendendo pedidos feitos a este gabinete, não poderíamos deixar de solicitar providências dessa Secretaria no sentido de liberar recursos financeiros para a recuperação do pátio em frente ao Pronto Socorro daquele nosocômio.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003


BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

IND 1782/2003
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor do DETRAN-DF a realização de estudos para instalação de semáforo no balão viário, na Av. Oeste entre a QNO 1 e 9, Setor "O", em Ceilândia-DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Ilustríssimo Senhor Diretor do DETRAN-DF a realização de estudos para instalação de semáforo no balão viário, na Avenida Oeste, entre a QNO 1 e 9, Setor "O", em Ceilândia-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A sinalização semafórica é um instrumento imprescindível à manutenção da ordem e ao estabelecimento da segurança nos fluxos de veículos e de pedestres, principalmente nas malhas urbanas de picos de alta densidade de tráfego.

Ruas e avenidas são o meio físico de circulação dos veículos de uma cidade, portanto, é necessário estabelecer-se algumas normas de controle de direito de passagem, a fim de se aumentar as condições de fluidez da via e reduzir os riscos de acidentes, muitas das vezes fatais, que ora se apresentam no referido local, tanto entre veículos como entre veículos e pedestres.

A indicação que se apresenta torna-se fundamental, pois é fato conhecido que a população de Ceilândia cresceu de forma considerável nos últimos tempos, causando um evidente aumento do número de veículos e pedestres que utilizam as vias públicas da Cidade. Aliado a esse crescimento, lamentavelmente, aumentaram as colisões entre veículos e atropelamentos, não raro com vítimas fatais, no local em questão.

Então, fica clara a urgência de uma criteriosa avaliação, no cruzamento identificado em "croqui" anexo, a respeito da necessidade de instalação de semáforo no local.

A população de Ceilândia considera a situação do local perigosa e, conseqüentemente, acredita que sua integridade física e emocional estão em condição de risco constante, já que as regras pertinentes a faixa de pedestres nem sempre são obedecidas, ocasionando, assim, a disputa entre pedestres e motoristas pelo direito de passagem. Tal fato tem se tornado, muitas vezes, motivo de acidentes graves e, algumas vezes, mortais, prejudicando a paz social dos cidadãos que circulam pelo referido local.

Observa-se que o Poder Público tem se omitido do seu dever de garantir a segurança da população, já que é fato conhecido, de longa data, o problema em questão. Inclusive, como medida paliativa, a Administração Pública instalou, recentemente, redutores de velocidade, tipo "quebra-molas", entretanto, tal instalação não tem conseguido reduzir os acidentes no local, haja vista que há pouco mais de quinze dias outro motociclista veio a óbito, em decorrência de lesões experimentadas em acidente veicular.

O Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 80, garante a colocação de sinalização conforme a necessidade.

Art.80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

Ademais, a Lei Orgânica do Distrito Federal é expressa ao disciplinar o trânsito local em seu Artigo 15, XXII, como competência privativa do Distrito Federal, *in letteris*:

Art. 15.....
(...)
XXII - disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas do Distrito Federal; (...).

O Departamento Nacional de Trânsito elaborou o Manual de Semáforos, criando normas no sentido de orientar os técnicos dos Departamentos de Trânsito dos Estados. No capítulo III do referido Manual, o DENATRAN indica os seguintes critérios para instalação de semáforos:

Critérios que justificam a implantação de um semáforo referem-se a:

- 1) volumes veiculares mínimos em todas as aproximações da interseção;
- 2) interrupção de tráfego contínuo
- 3) volumes conflitantes em interseções de cinco ou mais aproximações;
- 4) volumes mínimos de pedestres que cruzam a via principal;
- 5) índice de diagramas de colisão
- 6) melhoria se sistema progressivo;
- 7) controle de áreas congestionadas;
- 8) combinação de critérios;
- 9) situações locais específicas.

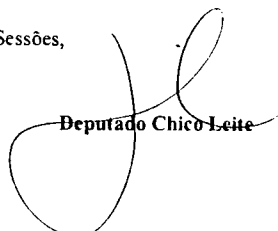
O mesmo documento também recomenda que os julgamentos pessoais, dos conhecedores do local, são de fundamental importância para a definição da instalação de semáforos e informa que os critérios citados acima não devem ser absolutos.

"os critérios expostos não são absolutos e servem apenas como guia geral para a análise da necessidade de instalação de um semáforo. Convém lembrar que os julgamentos pessoais, fundamentados no conhecimento do local, são também bastante importantes na tomada de decisões."

Em síntese, cabe ressaltar que os usuários da via consideram o local inseguro para os pedestres e com o fluxo prejudicado para os condutores de veículos que por ali trafegam, estabelecendo-se, portanto, o caos.

Diante do exposto, sugerimos ao Ilustríssimo Senhor Diretor do DETRAN-DF que determine a realização de um estudo técnico para definição da correta sinalização da via em comento.

Sala das Sessões,


Deputado Chico Leite

INDICAÇÃO Nº 1783/2003
(Do Senhor Deputado Carlos Xavier)

LTD O
Em 02/12/03
Associação de Povo

Sugere ao Senado Federal que seja apreciado em regime de urgência o projeto de Lei n.º 088/2003 que dispõe sobre a inclusão das sociedades religiosas na Lei n.º 10.406/2002.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento interno, sugere ao Senado Federal que o projeto de Lei n.º 088/2003, em tramitação naquela Casa Legislativa, seja apreciado em regime de urgência.

JUSTIFICATIVA

O novo Código Civil, que entrou em vigor em 11 de janeiro de 2003, Lei 10.406/2002, passou a admitir apenas três tipos de pessoas jurídicas de direito privado: ASSOCIAÇÃO; SOCIEDADE E FUNDAÇÃO.

Dessa forma, a nova Lei excluiu as "Sociedades Religiosas" do quadro de pessoas jurídicas, fazendo com que as Igrejas passassem a ser consideradas, desde aquela data, 11 de janeiro de 2003. "Associações", uma vez que requisitos legais específicos não permitem às entidades religiosas serem definidas de outra forma.

Toda essa novidade torna a questão bastante difícil de ser resolvida já que sabemos as atividades de uma entidade religiosa não se limitam a um único fim, conforme ocorrem normalmente com as associações propriamente ditas.

Mesmo havendo movimentação financeira, uma Igreja tem fins pastorais, evangélicos, de recuperação e reintegração social; abrange questões de credo, caráter e moral, e, portanto, possui peculiaridades que não se restringem às atividades desenvolvidas por uma "associação" comum, daí porque, da maneira como se encontra a atual Lei civil, houve uma clara agressão à história religiosa de nosso povo e da própria Instituição cujo início data da noite dos tempos, argumentos ventilados, inclusive, na justificativa do projeto, tudo porque, da maneira como se encontra a redação atual, as entidades religiosas passaram a figurar em uma espécie de "ausência de amparo legal e, conseqüentemente, inexistência de personalidade jurídica.

Objetivando solucionar a questão, foi aprovado na Câmara Federal - local próprio para promover alterações ao novo Código Civil - o

Projeto de Lei n.º 634/2003, de autoria do Sr. Deputado Federal Paulo Gouvêa, do PL/RS, o qual acrescenta incisos ao art. 44 do novo Código, sendo um deles inclusivo das organizações religiosas.

Atualmente essa proposta está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal sob o n.º 088/2003.

Assim, uma vez que o prazo para que as associações adequassem seus respectivos estatutos à nova Lei expira no início do mês de janeiro próximo, a matéria não pode prescindir de maior agilidade em sua tramitação no Senado Federal, razão pela qual apelo aos Nobres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,


DEPUTADO CARLOS XAVIER

IND 1784/2003
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Presidente da Agência de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a recuperação do asfalto do terminal de ônibus do Setor P Sul - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente da Agência de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a recuperação do asfalto do terminal do Setor P Sul - Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

O fluxo de veículos pesados no terminal do Setor P Sul é intenso, por isso, a malha asfáltica do local necessita urgentemente de reforma.

O asfalto no local cedeu e além de provocar danos a frota de ônibus, os passageiros podem se lesionar dentro do coletivo, em virtude das ondulações irregulares do local.

Sabemos do esforço do governo em atender aquela comunidade, mas a atual situação justifica a necessidade do pedido.

Dessa forma, sensibilizados com o atual estado que se encontra o asfalto daquele terminal, solicitamos providências urgentes dessa Agência no sentido de liberar recursos para os reparos necessários.

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

INDICAÇÃO Nº 1785/2003
(Do Sr. Deputado Leonardo Trueme)

LTD O
Em 02/12/03

Sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a pavimentação asfáltica de 1 Km de extensão, na avenida Hélio Prates, em frente à Feira do Atacado.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a pavimentação asfáltica de 1 Km de extensão, na avenida Hélio Prates, em frente à Feira do Atacado.

JUSTIFICAÇÃO

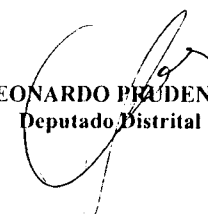
Na Avenida Hélio Prates passa cerca de 50 mil veículos todos os dias. Em frente à Feira do Atacado existe 1 Km de via não pavimentada que vem causando transtornos aos motoristas que necessitam circular naquele local.

A Feira do Atacado, comercializa para outros feirantes, e abastece quase 50% do Distrito Federal.

A pavimentação dessa via facilitará o trânsito e beneficiará aos comerciantes em geral.

Por apresentar um movimento intenso, com os mais diversos tipos de veículos, é que rogamos aos nobres pares a aprovação dessa Indicação tão necessária para a melhoria das condições de tráfego daquela região.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº , IND 1786/2003
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Sugere à Administração Regional do Guará e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a pavimentação das quadras 04, 06 e 08 da cidade Estrutural.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Administração Regional do Guará e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras a pavimentação das quadras 04, 06 e 08 da cidade Estrutural.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da cidade Estrutural têm reivindicado constantemente obras que beneficiem as quadras residenciais e comerciais daquela localidade. Uma das necessidades básicas tem sido a pavimentação asfáltica das ruas.

Por ocasião das chuvas, a situação se agrava. As ruas encontram-se com muita lama e lixo, dificultando o acesso das pessoas às casas e ao trabalho, além de provocar doenças as mais diversas.

A presente Indicação sugere a limpeza das quadras 04, 06 e 08, bem como a pavimentação das ruas, ou a terraplanagem, com cascalho, que propiciará uma melhoria nas condições da qualidade de vida daquela comunidade.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº , IND 1787/2003
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

LIDO
Em 02/12/03
Assessoria de Ples

Sugere ao DETRAN-DF a complementação com defensas metálicas na via L4 Norte, na margem do Lago Paranoá, na pista que liga a L2 Norte à W3 Norte, próximo à Ponte do Brageto.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao DETRAN-DF a complementação com defensas metálicas na via L4 Norte, na margem do Lago Paranoá, na pista que liga a L2 Norte à W3 Norte, próximo à Ponte do Brageto.

JUSTIFICAÇÃO

Os quase dois quilômetros que estão sem proteção na margem do Lago Paranoá, na via L4, na pista que liga a L2 Norte à W3 Norte, têm causado aos motoristas sérios riscos, pois a proximidade do lago, sem acostamento, com acentuado declive, em uma reta, mesmo com a velocidade máxima de 60 km/h, ocasiona graves acidentes, inclusive com mortes.

No dia 25 de novembro deste ano, uma jovem, acompanhada de seu filho, perdeu o controle do automóvel que em poucos segundos submergiu. Nesta região o lago tem, junto à margem, aproximadamente sete metros de profundidade.

Na busca de soluções para a segurança do local, faz-se necessária a complementação com defensas metálicas, considerando que existe apenas proteção próximo à curva, embaixo da ponte do Brageto.

Sendo esse pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº , IND 1788/2003
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)

Sugere à Secretaria de Estado de Transportes a instalação de placas de sinalização, de endereçamento, na Ceilândia - RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Transportes, por meio do Departamento de Sistema Viário - DSV, a instalação de placas de sinalização, de endereçamento, na Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Embora possua uma boa infra-estrutura de serviços públicos, entre os quais se incluem asfalto, saneamento básico, água, luz, escola e hospital, a Ceilândia sofre, ainda, de uma série de deficiências, com a falta de placas de sinalização dos endereçamentos.

Com aproximadamente 450 mil habitantes e suas quadras com letras muito semelhantes, a exemplo QNO, QNM, a cidade de Ceilândia carece de placas de sinalização, nos conjuntos, nas entradas das quadras, que permitam aos visitantes, ou mesmo, aos moradores a localização rápida dos endereços tanto residenciais quanto comerciais.

Faz-se necessária e urgente a instalação dessas placas de sinalização minimizando os transtornos e riscos que, atualmente, as pessoas têm enfrentado para localizarem os endereços.

De acordo com o Plano Diretor de Sinalização do DF, de abril de 1997, o DSV é responsável pela implantação e manutenção de placas indicativas de endereçamento nas vias urbanas, dentro da cidade.

Pela importância para a cidade de Ceilândia proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

COMUNICADO

INFORMO AOS SENHORES DEPUTADOS QUE O ITEM EXTRA-PAUTA, INCLUIDO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2003, PL Nº.210 QUE "PROÍBE O LANÇAMENTO DE NOME DE MUTUÁRIO EM ATRASO COM AS PRESTAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO NO CADASTRO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO", DE AUTORIA DO DEPUTADO CHICO FLORESTA, FOI PASSADO POR ENGANO A NOSSA ASSESSORIA COM ESTE NÚMERO.

O NÚMERO DE REGISTRO NO PROTOCOLO LEGISLATIVO DESTA CASA É DE PROJETO DE LEI Nº.3082/2002.

SOLICITO ASSIM QUE O SETOR DE TAQUIGRAFIA, E ATA E SUMULA PROCEDAM A ALTERAÇÃO NA PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE QUARTA FEIRA DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2003.


DEPUTADO PAULO TADEUS

Primeiro Secretário no exercício da Presidência

DEPUTADO CHICO LEITE, líder do Bloco Independente.

- Comenta que participou do Congresso Regional de Planaltina e que se estarreceu com o fato de a cidade ser considerada, proporcionalmente, a mais violenta do DF.

- Anuncia o encaminhamento de 24 reivindicações da população local.

- Enfoca a importância do Plano Diretor Local para o ordenamento urbanístico das cidades.

2.2 – COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO RÔNEY NEMER (PMDB)

- Informa que foi publicada, hoje, sua nomeação para Secretário de Infra-estrutura e Obras do DF.

- Promete lutar para que Brasília permaneça com o maior IDH do País.

- Pede o apoio da Casa para o seu trabalho e agradece a todos.

DEPUTADA ELIANA PEDROSA (PFL)

- Expressa votos de sucesso ao Secretário de Infra-estrutura e Obras, Rôney Nemer, e elogia sua atuação como deputado.

- Defende o direito de o parlamentar pedir vistas dos pareceres dos projetos em tramitação na Casa.

- Considera a carência de assessores legislativos uma das causas do atraso na tramitação dos projetos.

- Critica os deputados e presidentes de Comissões que retêm os projetos por interesse.

DEPUTADO IZALCI LUCAS (PFL)

- Informa que protocolou hoje projeto de lei que estabelece o dia 2 de dezembro como o *Dia dos Quiosqueiros, Trailistas e Similares* no DF.

- Lamenta que o Projeto de Lei nº 539/2003 não seja votado hoje e declara que solicitará à Administração de Brasília que suspenda a retirada de quiosques até que o projeto seja votado em 2º turno.

- Comunica que o Governador Roriz concordou em alterar o projeto de lei que cria a Região Administrativa do SIA, mantendo esse Setor vinculado ao Guará.

3 – COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Parabeniza o Deputado Rôney Nemer pela nomeação para o cargo de Secretário de Obras.

- Comunica que participou, com os Deputados José Edmar e Peniel Pacheco, da Conferência Parlamentar das Américas, realizada semana passada em Caracas, Venezuela.


- Convoca reunião de líderes para a próxima quinta-feira, dia 4 de dezembro, para definir a pauta das próximas sessões.

4 – ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Paulo Tadeu):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a) 

Leis

LEI Nº 3.231, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Arlete Sampaio)

Dispõe sobre a coleta e o destino de pilhas e baterias no Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º As pilhas e baterias necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não-substituível serão, após seu esgotamento energético, obrigatoriamente devolvidos, pelos estabelecimentos que os comercializem no Distrito Federal, aos fabricantes ou importadores para que estes adotem os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

Art. 2º Os estabelecimentos e as redes de lojas, mercados, supermercados, hiper-mercados, e assistência técnica de indústrias que comercializem pilhas, baterias, ou produtos eletro-eletrônicos no Distrito Federal, com as características definidas no art. 1º desta Lei, ficam obrigados a manter recipientes para a coleta de itens usados, em locais visíveis dos pontos de venda, e a afixar placas com informações que alertem para os prejuízos à saúde e ao meio ambiente causados pelo descarte inadequado dos rejeitos desses materiais.

Parágrafo único. As informações contidas nas placas terão caráter educativo e seguirão padrões definidos pelo Poder Público do Distrito Federal.

Art. 3º O cadastro dos estabelecimentos definidos no artigo anterior e a norma regulamentadora dos padrões das placas serão realizados pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal no prazo de noventa dias.

Parágrafo único. O cadastro referenciado no *caput* será atualizado anualmente.

Art. 4º Sem prejuízo das exigências estipuladas no art. 2º desta Lei, incumbe ao comerciante e ao representante de redes de lojas, mercados, supermercados, hipermercados e assistência técnica de indústrias promover o treinamento de seus funcionários para que prestem informações ao consumidor sobre a existência de pontos de coleta no estabelecimento, no momento da aquisição de pilhas, baterias ou aparelhos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não-substituível.

Art. 5º Os comerciantes e os representantes de redes de lojas, mercados, supermercados, hipermercados e assistência técnica de indústrias terão um prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação da norma regulamentadora, para adequar seus estabelecimentos ao disposto nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 6º O descumprimento das disposições e parâmetros estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento sujeitará o infrator, progressivamente, a:

I – notificação oficial em que conste prazo de, no máximo, trinta dias para adequação do estabelecimento;

II – multa, com prazo de, no máximo, trinta dias para adequação do estabelecimento;

III – cassação da licença para comercializar produtos com as características elencadas no art. 1º desta Lei e interdição de sua venda até a adequação do estabelecimento.

§ 1º O valor da multa de que trata o inciso II será regulamentado pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, no prazo de noventa dias, e corrigido periodicamente, com base em índices estabelecidos em legislação pertinente, sendo o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o porte do estabelecimento e o volume de produtos comercializados com as características definidas no art. 1º desta Lei.

§ 2º Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ao estabelecido nesta Lei reverterão ao Fundo de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 7º O Governo do Distrito Federal implantará, no prazo de cento e oitenta dias, pontos de coleta pública de pilhas, baterias, e aparelhos eletro-eletrônicos em todos os órgãos que compõem sua estrutura, nas feiras de importados, nas feiras livres, nas áreas urbanas centrais e de maior movimento e nos núcleos rurais de todas as Regiões Administrativas Distrito Federal.

Art. 8º Os produtos depositados nos pontos de coleta pública serão periodicamente recolhidos, acondicionados e armazenados, nos termos das normas pertinentes, pelo serviço de limpeza pública urbana e rural do Governo do Distrito Federal, e devolvidos aos fabricantes ou importadores para que estes adotem os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados.

Art. 9º Incumbe ao Governo do Distrito Federal promover ações e campanha de permanente conscientização da população, dos comerciantes, comerciários e revendedores técnicos, fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei e aplicar as sanções cabíveis aos infratores.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 3.232, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Izalci Lucas)

Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma desta Lei, princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no território do Distrito Federal, visando ao controle da poluição e da contaminação, bem como à minimização de seus impactos ambientais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por resíduos sólidos qualquer forma de matéria ou substância, nos estados sólido e semi-sólido, que resultem de atividade industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição e de outras atividades da comunidade, capaz de causar poluição ou contaminação ambiental.

Parágrafo único. Ficam incluídos entre os resíduos sólidos definidos no *caput*, os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e os gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como os líquidos cujas características tornem inviável o seu lançamento em rede pública de esgotos ou corpos d'água ou exijam, para tal fim, solução técnica e economicamente inviável, em face da melhor tecnologia disponível, de acordo com as especificações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 3º O acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente, sendo expressamente proibido:

I – o lançamento e disposição a céu aberto;

II – a queima ao ar livre ou em instalações, caldeiras ou fornos não-licenciados para essa finalidade;

III – o lançamento ou disposição em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d'água, lagoas, praias, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas em áreas de preservação permanente, e em áreas sujeitas a inundação com períodos de recorrência maiores que cem anos;

IV – o lançamento em sistemas de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bem como buciros e assemelhados;

V – infiltração no solo, sem projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental competente;

VI – a disposição de resíduos sólidos em locais não adequados, em áreas urbanas ou rurais;

VII – armazenamento em edificação inadequada.

§1º Em situações excepcionais de emergência, o órgão de controle ambiental poderá autorizar a queima de resíduos ao ar livre ou outra forma de tratamento que utilize tecnologia alternativa.

§2º A acumulação temporária de resíduos sólidos de qualquer natureza, somente será tolerada mediante autorização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

§3º Para os fins previstos no parágrafo anterior, entende-se por acumulação temporária a manutenção e o controle de estoque de resíduos gerados, até sua destinação final, em conformidade com as normas técnicas específicas definidas pela SEMARH.

Art. 4º Os resíduos sólidos provenientes de aeroportos e terminais rodoviários e ferroviários deverão atender às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - e às condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, respeitadas as demais normas legais vigentes.

Art. 5º Os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde, portadores de agentes patogênicos, deverão ser adequadamente acondicionados, conduzidos em transporte especial, e deverão ter tratamento e destinação final adequados, atendendo às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - e às condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, respeitadas as demais normas legais vigentes.

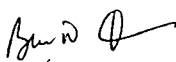
Art. 6º Os organismos da Administração Pública optarão, preferencialmente, nas suas compras e contratações, pela aquisição de produtos de reduzido impacto ambiental, que sejam duráveis, não perigosos, recicláveis, reciclados e passíveis de reaproveitamento, devendo especificar essas características na descrição do objeto das licitações, observadas as formalidades legais.

Art. 7º As atividades geradoras de quaisquer tipos de resíduos sólidos ficam obrigadas a se cadastrar junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, para fins de controle e inventário dos resíduos sólidos gerados no território do Distrito Federal.

Art. 8º As atividades geradoras de resíduos sólidos e executoras, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Art. 9º A responsabilidade pela execução de medidas para prevenir e corrigir a poluição e/ou a contaminação do meio ambiente decorrente de derramamento,

Brasília, 08 de dezembro de 2003


Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

vazamento, lançamento e/ou disposição inadequada de resíduos sólidos é:

I - da atividade geradora dos resíduos, quando a poluição e/ou a contaminação originar-se ou ocorrer em suas instalações;

II - da atividade geradora de resíduos e da atividade transportadora, solidariamente, quando a poluição e/ou a contaminação originar-se ou ocorrer durante o transporte;

III - da atividade geradora dos resíduos e da atividade executora de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final dos resíduos, solidariamente, quando a poluição e/ou a contaminação ocorrer no local de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final.

Parágrafo único. Para os fins da responsabilidade de que trata o *caput*, considera-se como atividade geradora dos resíduos o Distrito Federal, em se tratando de resíduos sólidos urbanos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, bem como os de limpeza pública urbana.

Art. 10. Os depósitos de resíduos sólidos a céu aberto existentes ficam obrigados a se adequar ao disposto na presente Lei, e às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de um ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. O Poder Executivo, para fins de cumprimento da presente Lei, deverá disponibilizar áreas e/ou reservar áreas futuras em todas as cidades do Distrito Federal para efetivação da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, mediante prévia análise da SEMARH.

PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES E INSTRUMENTOS

Art. 12. Ficam estabelecidos os seguintes princípios no tocante a atividades de geração, importação e exportação de resíduos sólidos:

I - a geração de resíduos sólidos, no território do Distrito Federal, deverá ser minimizada através da adoção de processos de baixa geração de resíduos e da reutilização e/ou reciclagem de resíduos sólidos, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e disposição final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável;

II - os resíduos sólidos gerados no Distrito Federal somente terão autorização de transporte para outros Estados da Federação, após autorização ou declaração expressa de concordância emitida pela autoridade ambiental competente dos Estados receptores dos mencionados resíduos;

III - os resíduos sólidos gerados nos outros Estados da Federação somente serão aceitos no Distrito Federal, desde que previamente aprovados pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA-, ouvida a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

IV - os resíduos sólidos gerados em outros países somente serão aceitos no Distrito Federal, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - e demais normas federais, bem como o disposto no inciso III deste artigo;

V - a busca da garantia de qualidade de vida das populações atuais sem comprometer a qualidade de vida das gerações futuras;

VI - a participação dos segmentos organizados da sociedade;

VII - a integração da Política Distrital de Resíduos Sólidos às políticas de erradicação do trabalho infantil e de políticas sociais;

VIII - a promoção de um modelo de gestão de resíduos sólidos que incentive a cooperação de entidades não governamentais, estimulando a busca de soluções consorciadas, observando suas variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e regionais;

IX - a responsabilidade pós-consumo do produtor pelos produtos e serviços ofertados através de apoio a programas de coleta seletiva e educação ambiental.

Parágrafo único. No caso do inciso III do presente artigo fica facultado ao Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, ouvida a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, aprovar grupos ou categorias de resíduos sólidos que, pela sua natureza e condições de reciclagem e reaproveitamento, fiquem sujeitos apenas às autorizações de lotes pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 13. São objetivos da Política Distrital de Resíduos Sólidos:

I - preservar a saúde pública e proteger o meio ambiente, garantindo o seu uso racional;

II - erradicar os lixões, evitando o agravamento dos problemas ambientais gerados pelos resíduos sólidos;

III - estabelecer políticas governamentais integradas para a gestão dos resíduos sólidos;

IV - ampliar o nível de informações existentes de forma a integrar ao cotidiano dos cidadãos a questão de resíduos sólidos e a busca de soluções para a mesma;

V - buscar a auto-sustentabilidade econômica do serviço de limpeza urbana, por meio da criação e implantação de mecanismos de cobrança e arrecadação compatíveis com a capacidade de pagamento da população;

VI - estimular e valorizar as atividades de segregação na origem e coleta de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis.

Art. 14. A ação do Poder Público para implementação dos objetivos previstos nesta Lei será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - minimização e eliminação do lançamento de poluentes a partir do desenvolvimento e adoção de tecnologias limpas e de coleta seletiva, bem como do tratamento adequado de resíduos sólidos;

II - fortalecimento de instituições para a gestão sustentável dos resíduos sólidos com a promoção de programas de incentivo à adoção de "selos verdes";

III - compatibilização entre os gerenciamentos de resíduos sólidos e dos recursos hídricos, com o desenvolvimento regional e com a proteção ambiental;

IV - incentivo à implantação de indústrias recicladoras de resíduos sólidos;

V - estabelecer práticas que promovam a redução ou eliminação de resíduos na fonte geradora;

VI - incentivo à criação e ao desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores e classificadores de resíduos sólidos;

VII - fomento ao consumo, pelos órgãos e agentes públicos, de produtos constituídos total ou parcialmente de material reciclado;

VIII - estímulo à celebração de convênios com entidades não governamentais com vistas à viabilização de soluções conjuntas na área de resíduos sólidos;

IX - incentivo à parceria entre o Distrito Federal e entidades particulares para a capacitação técnica e gerencial dos técnicos em limpeza urbana do GDF;

X - incentivo à parceria entre o Distrito Federal e a sociedade civil para implantação de programa de educação ambiental, com enfoque específico para a área de resíduos sólidos;

XI - fomento à criação e articulação de fóruns e o fortalecimento das CONDEMAS para garantir a participação da comunidade no processo de gestão integrada dos resíduos sólidos;

XII - investimento em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias que não agridem o meio ambiente de produção mais limpa;

XIII - incentivo a programas de habitação popular para retirar os moradores de lixões e de inserção social dos catadores e suas famílias;

XIV - incentivo a programas que priorizem o catador como agente de limpeza e de coleta seletiva;

XV - incentivo à prática de implantação de "selos verdes" por produtores a seus produtos.

INSTRUMENTOS

Art. 15. São Instrumentos da Política Distrital de Resíduos Sólidos:

I - o planejamento regional integrado do gerenciamento dos resíduos sólidos;

II - os programas de incentivo à adoção de sistemas de gestão ambiental pelas empresas;

III - a certificação ambiental de produtos e serviços;

IV - as auditorias ambientais;

V - os termos de compromisso e ajustamento de conduta;

VI - as ações voltadas para a educação ambiental que estimulem práticas de reutilização, reciclagem e reaproveitamento;

VII - o sistema de informações sobre os resíduos sólidos no Distrito Federal, os programas, as metas e os relatórios ambientais para divulgação pública;

VIII - a inserção de um percentual de consumo de produtos constituídos total ou parcialmente de material reciclado por órgãos e agentes públicos;

IX - a inserção de programas de reaproveitamento, reutilização e reciclagem em órgãos e agentes públicos.

LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 16. Ficam sujeitas a prévio licenciamento ambiental pelo Órgão de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras autorizações legalmente exigidas:

I - as obras de unidades de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem doméstica, pública e industrial;

II - as atividades e obras de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem de estabelecimentos de serviços de saúde e de aeroportos.

§1º Os critérios e padrões para o licenciamento a que se refere o *caput* serão fixados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, observado o estabelecido na legislação vigente.

§2º Para as atividades geradoras, os pedidos de licenciamento ambiental incluirão a apresentação do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PIGIRS-, sem prejuízo da exigência dos instrumentos de avaliação e controle.

Art. 17. As ações de fiscalização visando ao cumprimento das disposições desta Lei, seu regulamento e demais normas destes decorrentes, são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no limite de suas atribuições, da Vigilância Sanitária e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, respeitadas suas especificidades e competências.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18. Constitui infração, para efeito desta Lei, toda ação ou omissão que importe a inobservância de preceitos nela estabelecidos e na desobediência a determinações dos regulamentos ou normas dela decorrentes.

Parágrafo único. O descumprimento das determinações a que se refere o *caput* sujeitará os infratores às penas de advertência por escrito, multa simples, multa diária, interdição e demais penalidades previstas na legislação vigente, independentemente de outras sanções administrativas.

Art. 19. Sem prejuízo de sanções civis e penais, as atividades geradoras, transportadoras e executoras de acondicionamento, de tratamento e/ou de disposição final de resíduos sólidos, no Distrito Federal, que infringirem o disposto na presente Lei, ficam sujeitas às seguintes penalidades administrativas, que serão aplicadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal:

I - multa simples ou diária, correspondente no mínimo a cinco mil reais e, no máximo, a cinco milhões de reais, agravada no caso de reincidência específica;

II - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público;

III – perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimento oficial de crédito;
 IV – suspensão da atividade;
 V – embargo de obras;
 VI – cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Os valores das multas previstos no inciso I deste artigo serão reajustados anualmente com base no IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20. Para os efeitos desta Lei, educação ambiental deve ser entendida na forma prevista na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.

Art. 21. Políticas de ensino relacionadas à educação formal e não formal no âmbito do Distrito Federal deverão tratar a temática resíduos sólidos nos seus programas curriculares e cursos nos diversos níveis de ensino, por meio de sua transdisciplinaridade, bem como nos demais níveis de ensino público e privado.

APOIO TÉCNICO E CIENTÍFICO

Art. 22. O Distrito Federal incentivará os estudos, projetos e programas que enfoquem os problemas sanitários, socioeconômicos e ambientais, estimulará e desenvolverá, direta e indiretamente, pesquisas científicas fundamentais e aplicadas com o objetivo de identificar e estudar problemas ambientais e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos e sistemas de significativo interesse ambiental, econômico e social.

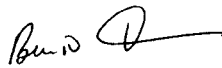
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2003



Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

LEI Nº 3.233, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eliana Pedrosa)

Altera a Lei nº 613, de 9 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Lei nº 613, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os proprietários de imóveis não edificados, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a construir calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantê-los cercados e limpos.

§ 1º O proprietário que não cumprir as obrigações previstas no *caput* será notificado pela Administração Regional respectiva ou pelo órgão de fiscalização das normas de posturas do Distrito Federal, tendo um prazo de trinta dias corridos, após o aviso, para efetuar os serviços pertinentes.

§ 2º O Governo do Distrito Federal, pelo órgão competente, verificando que as obrigações estabelecidas neste artigo não foram cumpridas, executará os serviços, cobrando seus custos dos proprietários dos imóveis.

§ 3º Não havendo pagamento, o ônus resultante dos serviços será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal, em nome do proprietário, na norma da legislação pertinente.

Art. 2º Transcorrido o prazo estabelecido no § 1º do artigo anterior, o proprietário que não cumprir as obrigações previstas no art. 1º desta Lei será penalizado com multa equivalente a 1,5% (hum e meio por cento) do valor penal do imóvel, cujo critério de valorização levará em conta a pauta de valores venais de terrenos e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§ 1º As multas previstas serão impostas pelas Administrações Regionais e recolhidas pelo infrator junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

§ 2º O infrator deverá pagar a multa no prazo máximo de trinta dias contados da notificação de pagamento, o que não o exonera de cumprir as obrigações que deram origem à infração e as de outra natureza, previstas na legislação e regulamentos complementares.

§ 3º Dentro do prazo de vinte dias após o recebimento das penalidades

impostas, o infrator poderá apresentar recurso, sem efeito suspensivo, ao órgão competente e, finalmente, à Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Art. 3º

Art. 4º

Art. 2º Os recursos provenientes das multas de que trata o art. 2º da Lei em referência, serão destinados à Secretaria de Cultura, para equipar as bibliotecas públicas do Distrito Federal, compreendendo, além da aquisição de livros, a instalação de computadores interligados à Internet.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2003



Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 2003
(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Acrescenta parágrafo ao art. 110 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

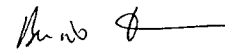
Art. 1º O art.110 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, passa a vigorar acrescido do § 1º, renumerando-se os demais:

“§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada pelo Presidente a requerimento oral de qualquer deputado presente à sessão”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2003



Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 2003
(Autoria do Projeto: Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente)

Altera dispositivos no artigo 69-B da Resolução nº 181, de 11 de março de 2002.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da

Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso IX, incluído ao art. 58 aprovado pela resolução nº 167/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo".

A Subseção XI:

"Da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo".

Art. 69-B, da Resolução nº 181, de 11 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Compete a Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 2003

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.023, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Jorge Cauhy)

**Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Gustavo Augusto
Aurnhemeir Ribeiro.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Gustavo Augusto Aurnhemeir Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2003

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.024, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Gim Argello)

**Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Staikos Georges Tzemos.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Staikos Georges Tzemos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2003

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.025, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)

**Concede o título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Senhora Rosa
Maria Said.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Rosa Maria Said.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2003

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.026, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

**Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Ramez
Tebet.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ramez Tebet.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2003

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.027, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Odilon Aires)

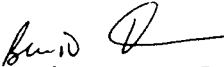
Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Joel Anísio Assad de Souza.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Joel Anísio Assad de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2003


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.028, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Izalci Lucas)

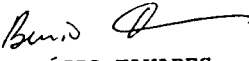
Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Braz Henriques de Oliveira.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Braz Henriques de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2003


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.029, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

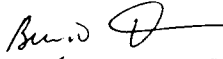
Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal Valdivino José de Oliveira.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal Valdivino José de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2003


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.030, DE 2003
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)


Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Apóstolo René de Araújo Terra Nova.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Apóstolo René de Araújo Terra Nova.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de dezembro de 2003


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 654, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Staikos Georges Tzemos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Staikos Georges Tzemos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2003.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 820, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Gustavo Augusto Aurnhemeir Ribeiro.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Gustavo Augusto Aurnhemeir Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2003.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Rosa Maria Said.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Rosa Maria Said.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2003.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ramez Tebet.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ramez Tebet.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2003.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Joel Anísio Assad de Souza.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Joel Anísio Assad de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2003.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Braz Henriques de Oliveira.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Braz Henriques de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2003.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal Valdivino José de Oliveira.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal Valdivino José de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2003.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Apóstolo René de Araújo Terra Nova.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Apóstolo René de Araújo Terra Nova.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2003.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1889/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que proíbe o uso do telefone celular, por detento, no interior dos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE LEI nº 2750/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que altera a Lei nº 1171, de 24 de julho de 1996, que "Dispõe sobre o alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE LEI nº 2988/02, de autoria do PODER EXECUTIVO, que estabelece no âmbito do Distrito Federal as normas de avaliação no estágio probatório de que trata o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 3166/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que altera a Lei nº 2719, de 1º de junho de 2001, que modificou a Lei nº 2427, de 14 de julho de 1999, que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRÓ-DF, e a Lei nº 2483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário no âmbito do PRÓ-DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 3180/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a validade dos concursos públicos realizados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 015/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a criação da Delegacia Especial de Crimes contra o Patrimônio Público - DEPATRI, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 016/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que declara de utilidade pública a Comunhão Cristã Bezerra de Menezes.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE LEI nº 109/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dispõe sobre a inclusão de conteúdo pedagógico sobre orientação sexual na disciplina direitos humanos em cursos de formação, treinamento e reciclagem de professoras e professores do Ensino Fundamental e Ensino Médio no DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 162/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que altera o art. 3º da Lei nº 812, de 20 de dezembro de 1994.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 198/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELO, que dispõe sobre a proibição de instalação de radar móvel no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/03
Último Dia: 08/12/03

- PROJETO DE LEI nº 234/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre linha de crédito especial para estudantes de ensino técnico nas áreas de saúde, científica, industrial, comercial, de serviços e agrícola.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/11/03
Último Dia: 10/12/03

- PROJETO DE LEI nº 253/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JUNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre as condições para a cobrança, pelo Poder Público, de multas provenientes de aparelhos eletrônicos sobre infrações cometidas por motoristas condutores de veículos automotores e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 282/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre o uso econômico e cultural das áreas dos pontos de ônibus no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/11/03
Último Dia: 09/12/03

- PROJETO DE LEI nº 286/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a instalação de alas na rede hospitalar pública do Distrito Federal e garantia de atendimento adequado aos portadores de coagulopatia congênita (hemofilia).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE LEI nº 295/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ação Social, a firmar convênio com o Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL..

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 346/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre isenção de pagamento de taxas junto ao DETRAN/DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 391/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a requisição de documentos emitidos e de serviços prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 401/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre o instituto da Colaboração de Interesse Público entre o Distrito Federal e as entidades religiosas nos termos do art. 19, I da Constituição Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 430/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que dispõe sobre a liberação de veículos apreendidos pelo DETRAN-DF.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 435/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que dispõe sobre a imediata liberação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 452/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que revoga o § 2º do art. 1º da lei nº 2.693/01, que "dispõe sobre a fixação de ambulantes na Estação Rodoviária de Brasília e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 464/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que institui o Programa Complexo Olímpico Comunitário do Cruzeiro, na Região Administrativa do Cruzeiro, RA XI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 518/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a divulgação da relação das obras contratadas pelo Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 562/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a aplicação de multas de trânsito no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/11/03
Último Dia: 08/12/03

- PROJETO DE LEI nº 582/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre áreas públicas do Distrito Federal destinadas a estacionamentos.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 621/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera a Lei nº 1.224, de 11 de outubro de 1996, que "Dispõe sobre a realização de Auditorias ambientais".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE LEI nº 668/03, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 684/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre o funcionamento das feiras de automóveis no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 688/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que estabelece procedimento para registro de elogio ao agente público responsável pela apreensão ou arrecadação de arma de fogo.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE LEI nº 704/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a inclusão dos temas sobre doação de órgãos e de sangue nos currículos escolares.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 718/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos valores arrecadados a título de multas de trânsito e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE LEI nº 770/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre normas de organização referentes a eventos turísticos realizados a bordo de embarcações de pequeno porte e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 898/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre o uso de fogo controlado como prática agrícola e silvo-pastoril no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 914/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que altera o art. 11 da Lei nº 2.095, que "estabelece diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 040/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que altera a Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal", com a redação dada pela Lei Complementar nº 618, de 09 de julho de 2002.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 052/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a Lei Complementar nº 36, de 13 de outubro de 1997, que "Cria o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/12/03
Último Dia: 06/02/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 055/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, IZALCI LUCAS e FÁBIO BARCELLOS, que dispõe sobre a utilização de precatórios judiciais decorrentes de ações judiciais contra o Distrito Federal, suas autarquias e fundações para compensação dos pagamentos que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/11/03
Último Dia: 10/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 816/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora TEREZA FERREIRA DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 854/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MANINHA, GIM ARGELLO, EDIMAR PIRENEUS e CÉSAR LACERDA, que concede o Título de Cidadão Honorário de ao Senhor CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 124/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que outorga o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ANDRÉ TOLENTINO DA GAMA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 132/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora ROSSANA CARNEIRO GÓMEZ.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 139/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre AGUSTINHO ADRIANO VIDOR.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 141/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor AMAURI SERRALVO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 144/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Advogado Dr. ANDRÉ PUPPIN MACEDO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 153/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor SÍLVIO BARBATO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 157/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília (post mortem) à cantora CASSIA REJANE ELLER.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/12/03
Último Dia: 15/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 186/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Mariza Campos Gomes da Silva.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 1119/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/11/03
Último Dia: 10/12/03

- PROJETO DE LEI nº 1645/00, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que cria a "Linha Azul" no Sistema Viário do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/11/03
Último Dia: 09/12/03

- PROJETO DE LEI nº 299/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a permanência de carros batidos ou apreendidos por qualquer motivo, em frente às Unidades Policiais ou em suas dependências e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/11/03
Último Dia: 08/12/03

- PROJETO DE LEI nº 330/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que disciplina, no âmbito do Distrito Federal, os Mutirões Ambientais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 368/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre os pagamentos da Taxa de Emplacamento, do Imposto de Propriedade Sobre Veículos Automotores, Seguro Obrigatório e reparo em viaturas dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/11/03
Último Dia: 08/12/03

- PROJETO DE LEI nº 386/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a implantação da linha de transporte sobre trilhos, tipo "metrô - circular", de interligação viária das Regiões Administrativas III - Taguatinga; IX - Ceilândia e XIII - Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 27/11/03
Último Dia: 10/12/03

- PROJETO DE LEI nº 390/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que dispõe sobre o pagamento de recompensa nas condições que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/11/03
Último Dia: 08/12/03

- PROJETO DE LEI nº 417/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de serem afixados nas delegacias policiais e demais órgãos das Secretarias de Estado de Segurança Pública; de Justiça e Direitos do Cidadão; e de Administração Penitenciária, em painéis visíveis ao público, os locais e horários de funcionamento da Defensoria Pública, bem como seus respectivos plantões.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/11/03
Último Dia: 08/12/03

- PROJETO DE LEI nº 427/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que determina que sejam lacrados e numerados os encerrantes das bombas de combustível dos postos localizados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/11/03
Último Dia: 09/12/03

- PROJETO DE LEI nº 431/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que determina procedimentos de identificação de recém-nascidos e respectivas mães, nos hospitais que realizem parto no Distrito Federal nas formas que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 439/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a isenção de taxas e multas para regularização de veículo recuperado após roubo ou furto.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/11/03
Último Dia: 09/12/03

- PROJETO DE LEI nº 522/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre o Sistema Desportivo do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 526/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO e outros, que veda a utilização de estádios, ginásios ou espaços desportivos sob a administração do Governo do Distrito Federal a clubes ou entidades que estejam em situação irregular quanto ao pagamento de tributos ou taxas, bem como, em desacordo com a legislação em vigor.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 605/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que dispõe sobre a instalação de meios de sinalização para identificação de órgãos e logradouros públicos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 25/11/03
Último Dia: 08/12/03

- PROJETO DE LEI nº 624/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre o pagamento de passagens de transporte urbano às mulheres grávidas, nas condições que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 703/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de aparelhos de ecografia mamária, ecografia

transvaginal e mamografia nas unidades mistas de saúde do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 735/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que estabelece normas para disposição de resíduos especiais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 776/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que torna obrigatória a existência de ala de segurança em hospital público do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/11/03
Último Dia: 09/12/03

- PROJETO DE LEI nº 944/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre "a obrigação dos ônibus do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal, a permitir a entrada de mulheres grávidas sem passar pela roleta, com isenção das tarifas correspondentes".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 945/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os ônibus do sistema de transporte público coletivo, a possuírem assentos dimensionados a pessoas obesas, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/12/03
Último Dia: 06/02/04

- PROJETO DE LEI nº 956/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que estabelece alíquotas progressivas do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para imóveis urbanos edificados e não ocupados, conforme previsto no art. 156, § 1º, inciso II e art. 182 da Constituição Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 958/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que assegura a aquisição de passe estudantil pelos alunos regularmente matriculados na Escola de Esportes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 006/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dá nova redação caput do artigo 24 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, que "Reestrutura a Carreira de Procurador do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- PROJETO DE LEI nº 195/99, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar os ônibus utilizados no serviço público de transporte coletivo do Distrito Federal com dispositivos redutores de estresse para motoristas e cobradores e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/12/03
Último Dia: 06/02/04

- PROJETO DE LEI nº 3007/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que inclui as cooperativas de crédito nas regras relativas as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 052/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que inclui as cooperativas de crédito nas regras relativas as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos civis do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 139/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a concessão de vale-transporte a desempregados e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 939/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre o plantio de hortas no âmbito das creches do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 942/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a realização da "Política de Ação Coletiva de Trabalho - PACT, no âmbito do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 949/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que institui como feriado distrital o dia 20 de novembro, em comemoração ao dia Nacional da Consciência Negra.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 954/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que declara de utilidade pública a União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 959/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e GIM ARGELLO, que institui como feriado distrital o dia 20 de novembro, em comemoração ao dia Nacional da Consciência Negra.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 960/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que altera a Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 965/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CARLOS XAVIER, que dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos oficiais do Distrito Federal o "S.O.S DA VIDA GOSPEL FESTIVAL".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 966/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que institui o DIA DO TRAILHISTA, QUIOSQUEIRO E SIMILAR no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 967/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que inclui a "Marcha para Jesus no Guarã" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 969/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, ÉRIKA KOKAY, CHICO VIGILANTE e OUTROS, que inclui o "Dia Nacional do Samba" no Calendário de Eventos do Distrito.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE LEI nº 976/03, de autoria do PODER EXECUTIVO, que revoga a Lei que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/12/03
Último Dia: 06/02/04

- PROJETO DE LEI nº 979/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a atividade e funcionamento dos Centros de Negócios, Escritórios Virtuais e Centros de Apoio.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/12/03
Último Dia: 06/02/04

- PROJETO DE LEI nº 980/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que anistia os funcionários do Banco de Brasília-BRB demitidos entre novembro e dezembro de 2003.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/12/03
Último Dia: 06/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 204/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Cel. QOPM RENATO FERNANDES DE AZEVEDO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 205/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília Pós-Mortem ao Senhor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 206/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CARLOS ANTÔNIO DE BRITO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 207/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora MARIA CECÍLIA LANDIM.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 208/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ENIO DUTRA FERNANDES DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 209/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor FRANKLIN SOARES BARBOSA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 210/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 211/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ELTON WALCÁCER DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 212/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor REINALDO TEIXEIRA VIEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 213/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ELMAR LUIZ KOLNEGKAN.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 214/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor DIVINO ALVES DOS SANTOS.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 215/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CLARINDO CARLOS DA ROCHA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 216/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 217/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ALDO AVIANE FILHO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 218/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LUIZ ANTONIO PERES FLORES.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 219/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CARLOS MOYSÉS MONTEIRO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 220/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ILDEU DE OLIVEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 221/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor SÉRGIO MESQUITA DE ÁVILA FILHO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 222/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor EXPEDITO APOLINÁRIO SILVA (BENÉ).

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 223/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor PAULO VICTOR RADA DE REZENDE.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 224/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CAIRO RAMOS.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 225/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ALEXANDRE GONÇALVES.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 226/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 227/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de

Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ANTÔNIO MANOEL SOARES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 228/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 229/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ANTÔNIO DIRCEU G. MACHADO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 230/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor HAROALDO BRASIL DE CARVALHO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 231/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor ÍRIO DEPIERI.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 232/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 233/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOÃO BATISTA PADILHA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 234/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 235/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 236/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor FÁBIO CARDOSO DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 237/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor CELSO ROBERTO MACHADO PINTO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 218/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dá o nome de "Padre Jonas" ao viaduto sobre a BR 020, na entrada de Sobradinho.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/11/03
Último Dia: 10/12/03

- PROJETO DE LEI nº 932/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a "Desafetação da área que menciona, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII - Distrito Federal, e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 030/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) VÁRIOS DEPUTADOS, que fica revogado o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/11/03
Último Dia: 08/12/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 937/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a realização da "Política de prevenção do câncer de próstata aos servidores públicos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos de idade, no âmbito do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 938/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a Campanha de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 940/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a realização de "campanha permanente de conscientização sobre a prevenção à asma," na rede de saúde do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 943/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a realização da política de controle populacional de cães da raça Pit Bull, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 946/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais da rede pública de saúde, a possuírem macas dimensionadas a pessoas obesas, no âmbito de Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 950/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas de reciclagem na grade curricular da rede educacional do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 963/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que assegura aos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal o acesso aos livros de leitura obrigatória indicados pelo Programa de Avaliação Seriada da Universidade de Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 970/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre a aplicação da Lei 10.639/03, que trata do ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino oficiais e particulares, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04**COMISSÃO DE SEGURANÇA**

- PROJETO DE LEI nº 955/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que cria normas para autorização de funcionamento das empresas de prestação de serviço de manobrista e guarda de veículos, que prestem serviços a estabelecimentos comerciais e afins, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 961/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que cria o registro, por meio eletrônico, das ocorrências policiais que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 962/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que cria o recurso eletrônico no Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 968/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a disponibilização de equipe de salvamento nos eventos realizados no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

- PROJETO DE LEI nº 947/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a inclusão dos Jogos da Primavera no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 948/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a abertura, nos finais de semana e feriados, dos espaços das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, para atividades esportivas, culturais, sociais e de lazer e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03

- PROJETO DE LEI nº 953/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que introduz alterações na Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, que "dispõe sobre o registro e o funcionamento de academias e de estabelecimentos que atuam na área do ensino e prática de modalidades esportivas do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03

- PROJETO DE LEI nº 964/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que determina a construção obrigatória de, no mínimo, uma quadra poliesportiva como parte das instalações físicas das escolas públicas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 04/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 972/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que altera a Lei nº 2.402, de 15 de junho de 1999 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 08/12/03
Último Dia: 05/02/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 062/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que regulamenta o art. 279, incisos I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 28/11/03
Último Dia: 11/12/03**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

- PROJETO DE LEI nº 383/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a inclusão na parte diversificada do currículo do ensino médio e fundamental da rede pública e particular de ensino do Distrito Federal e nos cursos de formação de professores, de estudos sobre direito e cidadania.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/12/03
Último Dia: 04/02/04

- PROJETO DE LEI nº 957/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que cria o Conselho Comunitário de Apoio à Execução Penal do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 01/12/03
Último Dia: 12/12/03**MESA DIRETORA**

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 044/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a instalação de quiosques de acesso gratuito à "INTERNET" nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 26/11/03
Último Dia: 09/12/03

NOTA

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.



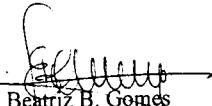
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Brunelli, no uso de suas atribuições regimentais, convocamos os Senhores Deputados Membros para a 14ª Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, que será realizada no dia 10 de dezembro de 2003, quarta-feira, às 9h00, na sala de reuniões das comissões.

De igual modo, solicitamos aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, seja providenciada a presença de seu suplente.

Brasília, 8 de dezembro de 2003


Beatriz B. Gomes
Coordenadora

RESULTADO DA PAUTA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

08/12/03

I - ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA - LIDAS E APROVADAS

II - COMUNICADOS FEITOS

III - MATÉRIAS DISCUTIDAS E VOTADAS

1 - PELO 11/03

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º, 5º, 6º E 7º AO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO DF E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR(A) Vários Deputados

RELATOR(A) Dep. Brunelli

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA INADMISSIBILIDADE

2 - PL 1871/01

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ESTÍMULO À PRÁTICA DO JOGO DE XADREZ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A) Dep. José Edmar

RELATOR(A) Dep. Chico Vigilante

RESULTADO APROVADO O VOTO EM SEPARADO PELA ADMISSIBILIDADE COM EMENDA MODIFICATIVA

3 - PL 1994/01

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS AMBULANTES DE SOBRADINHO - RA V, NO LOCAL QUE MENCIONA

AUTOR(A) Dep. Anicéia Machado

RELATOR(A) Dep. Chico Vigilante

RESULTADO RETIRADO DE PAUTA

4 - PL 241/03

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DA PASSAGEM QUANDO DA FALTA DE TROCO POR PARTE DAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - STPC - DF

AUTOR(A) Dep. Eliana Pedrosa

RELATOR(A) Dep. Wilson Lima

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA INADMISSIBILIDADE

5 - PL 931/03

TORNA OBRIGATORIA A PRESENÇA DE UM MÉDICO GERIATRA EM TODOS POSTOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR(A) Uep. Brunelli

RELATOR(A) Dep. Pedro Passos

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

6 - PL 1211/03

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR(A) Dep. Chico Leite

RELATOR(A) Dep. Chico Vigilante

RESULTADO CONCEDIDO VISTAS AO DEP. WILSON LIMA

7 - PL 1271/03

TORNA OBRIGATORIA A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DA RELAÇÃO DE RECLAMAÇÕES CONTRA FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A) Dep. Chico Leite

RELATOR(A) Dep. Chico Vigilante

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE - EMENDAS APRESENTADAS

8 - PL 196/03

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, QUANDO NO EXERCÍCIO COMPROVADO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA DO SERVIÇO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR(A) Dep. Brunelli

RELATOR(A) Dep. Pedro Passos

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

9 - PL 249/03

PERMITE O CERCAMENTO DOS LOTES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL - RA XVII E DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE - RA XVIII, NA FORMA QUE ESPECIFICA

AUTOR(A) Dep. Eliana Pedrosa

RELATOR(A) Dep. Rôney Nemer

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE - FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO

10 - PL 552/03

DÁ A DENOMINAÇÃO DE 'SALA FUNARTE - CÁSSIA ELLER' À SALA FUNARTE

AUTOR(A) Dep. Ariete Sampaio

RELATOR(A) Dep. Chico Vigilante

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

11 - PL 523/03

DISPÕE SOBRE ÁREAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL DESTINADAS A ESTACIONAMENTOS

AUTOR(A) Dep. Chico Vigilante

RELATOR(A) Dep. Chico Leite

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

12 - PL 743/03

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.708, DE 11 DE MAIO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - NAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

AUTOR(A) Poder Executivo

RELATOR(A) Dep. Eurides Brito

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

13 - PL 929/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A ALCAR COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO.

AUTOR(A) Poder Executivo

RELATOR(A) Dep. Eurides Brito

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

14 - PDL 116/03

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 996, DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR(A) Uep. Paulo Tadeu

RELATOR(A) Dep. Chico Vigilante

RESULTADO CONCEDIDO VISTAS AO DEP. BRUNELLI

15 - PDL 130/03

SUSTA O CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA

AUTOR(A) Dep. Chico Vigilante

RELATOR(A) Dep. Chico Leite

RESULTADO APROVADO O PARECER PELA ADMISSIBILIDADE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

Em primeiro de dezembro de 2003, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reunião das Comissões, a Vice-presidente, Deputada Eurides Brito, no exercício da presidência da CCJ, abre a trigésima quinta reunião ordinária da referida Comissão. Havendo quórum, presentes os Deputados Chico Vigilante e Rôney Nemer, a Presidente passa a palavra ao Deputado Chico Vigilante para que faça a leitura da ata da reunião anterior. O Deputado sugere que a mesma seja lida individualmente. A sugestão é acatada e a ata é aprovada por unanimidade. Em comunicados, o Deputado Rôney Nemer convida para palestra sobre a normatização da pesca no lago Paranoá, hoje às dezesseis horas, no auditório da Casa. O Deputado Chico Vigilante cumprimenta o Deputado Rôney Nemer por ter sido convidado pelo Governador para o cargo de Secretário de Obras do Distrito Federal. Também a Deputada Eurides Brito cumprimenta o parlamentar pelo novo cargo. O Deputado Rôney Nemer confessa-se muito feliz pelo convite recebido e agradece o apoio dos colegas dizendo que com eles muito aprendeu e que espera continuar contando com o apoio de todos. A seguir, a presidente Eurides Brito passa a palavra ao Deputado Chico Vigilante para que apresente parecer ao PLC 1895/02, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "dispõe sobre a criação do parque recreativo da QNH, na Região Administrativa III - Taguatinga". O relatório, pela admissibilidade, é aprovado por quatro votos. Houve uma ausência. O Deputado Rôney Nemer pede vistas ao PL 1871/01, de autoria do Deputado José Edmar, relatório do Deputado Chico Vigilante, que "dispõe de medidas de estímulo à prática do jogo de xadrez e dá outras providências". A seguir é colocado em discussão e votação o PL 2384/01, de autoria da Deputada Anicéia Machado, relatório do Deputado Chico Vigilante, que "dispõe sobre prestação de informação pelos agentes de saúde dos hospitais públicos e privados do DF, e dá outras providências". O parecer, pela admissibilidade, foi aprovado, com emendas, por quatro votos. Houve uma ausência. O PL 3074/02, de autoria do Deputado Chico Floresta, relatório do Deputado Chico Vigilante, que "proíbe a utilização de pipas ou similares, equipadas com instrumentos cortantes e dá outras providências", teve o parecer, pela admissibilidade,

aprovado na forma do substitutivo apresentado, por quatro votos. Houve uma ausência. O Deputado Chico Vigilante pede vistas ao PELO 8/03, de autoria de vários deputados, que "acrescenta os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 19 da Lei Orgânica do DF e dá outras providências". O PLC 915, de autoria do Deputado José Emar, relatório do Deputado Brunelli, que "dispõe sobre a desafetação e destinação de área que especifica em São Sebastião, RA XIV, e dá outras providências", foi retirado de pauta. A Deputada Eurides Brito passa a presidência da reunião para o Deputado Brunelli, que coloca em discussão e votação o PL 234/03, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, relatório do Deputado Chico Leite, ad hoc Deputada Eurides Brito, que "dispõe sobre a linha de crédito especial para estudantes de ensino técnico nas áreas de saúde, científica, industrial, comercial, de serviços e agrícola". O parecer, pela admissibilidade, é aprovado com emendas por quatro votos. Houve uma ausência. O Deputado Chico Vigilante solicita vistas ao PL 249/03, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, relatório do Deputado Rôney Nemer, que "permite o cercamento dos lotes residenciais unifamiliares da Região Administrativa do Lago Norte RA XVIII, na forma que especifica". A Deputada Eurides Brito assume a presidência para que o Deputado Brunelli ofereça relatório aos PL 928/03, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 1.169, de 24 de julho de 1996, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 19, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal", com parecer, pela admissibilidade, aprovado por quatro votos, e o PL 930/03, também de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a carreira de Assistência Judiciária, do Distrito Federal, e dá outras providências", que também teve o parecer, pela admissibilidade, aprovado por quatro votos. Em ambas as votações ocorreu uma ausência. O Deputado Brunelli reassume a presidência. O Deputado Chico Vigilante pede vistas ao PL 929/03, de autoria do Poder Executivo, relatório da Deputada Eurides Brito, que "autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com as despesas de manutenção e conservação da Fundação Athon Bulcão". O PL 931/03, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a remissão de multas, juros e taxas de serviços, incidentes sobre as prestações em atraso, dos mutuários do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal em processo de extinção, e dá outras providências", foi retirado de pauta para apensamento a proposições dos Deputados Chico Vigilante e Rôney Nemer, versando sobre o mesmo assunto, e que já tramitam na Casa. A Deputada Eurides Brito pede que seja votado, extrapauta, o PDL 199/03, de sua autoria, relatório do Deputado Chico Vigilante, que "concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Embaixador Stratos Doukas e Senhora Embaixatriz Antônia Doukas". A Deputada informa serem os beneficiários da honraria pessoas comprometidas com obras relevantes de cunho social e que, terminado seu tempo de serviço no Brasil, infelizmente deixam nosso país, regressando à sua pátria brevemente. O Presidente Brunelli informa que há

mais dois projetos de concessão de título de cidadão honorário para serem votados extrapauta: PDL 140/03, de autoria do Deputado Rôney Nemer, relatório do Deputado Brunelli, que "concede título de Cidadão Honorário de Brasília à Senhora Wanda Clementina Dias Corso" e PDL 159/03, de autoria do Deputado Brunelli, relatório do Deputado Rôney Nemer, que "concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Herculino de Souza Lopes Filho". Os projetos de decreto legislativo tiveram os pareceres, pela admissibilidade, aprovados em bloco por quatro votos. Houve uma ausência. O Deputado Chico Vigilante e a Deputada Eurides Brito apelam ao Presidente Brunelli no sentido de que tome providências em relação às suas proposições que emperram nas demais comissões. O Presidente Brunelli pede a atenção dos parlamentares para a questão de ordem, levantada pelo Deputado Chico Vigilante em plenário, solicitando que as moções tramitem pela CCJ. O Deputado Brunelli explica que o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal não contempla estas proposições com tramitação nas comissões. O Deputado Chico Vigilante diz que recorre a este procedimento porque as moções não têm se enquadrado nos moldes do Regimento. O relatório do Presidente Brunelli sugere que as moções sejam devolvidas ao plenário que é o lugar certo para dirimir tais questões. O relatório do Deputado Brunelli, colocado em discussão e votação, foi aprovado por três votos. Houve um contrário e uma ausência. A seguir, o Presidente coloca em discussão e votação a subemenda de plenário ao PL 1220/00, de autoria do Deputado Gim Argello, relatório do Deputado Brunelli, que "dispõe sobre a distribuição e a destinação de medicamentos cujos prazos de validade expirarem em poder das farmácias e drogarias e dá outras providências". O parecer, pela admissibilidade da subemenda de plenário, foi aprovado por quatro votos.

Houve uma ausência. O Presidente Brunelli convida os parlamentares para a visita humanitária ao Núcleo de Custódia, no próximo dia 22 de dezembro, para distribuição de bíblias entre os detentos. Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada às onze horas e trinta minutos. Eu, Alba Luge Magalhães, servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente da CCJ, Deputado Brunelli, e, subseqüentemente, enviada à publicação.

Deputado Brunelli
Presidente da CCJ

36
Comissão de Assuntos Sociais

Convocação

O presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Dep. Jorge Cauhy, no uso de suas atribuições regimentais convoca os senhores deputados, membros desta Comissão, para a 15ª Reunião extraordinária a realizar-se dia 10 de dezembro de 2003 (quarta-feira) às 14:00h, na sala de reuniões das comissões.

Lembramos ainda aos senhores deputados, membros titulares desta Comissão, que na impossibilidade do seu comparecimento seja solicitada a presença do seu suplente.

Brasília, 8 de dezembro de 2003.

Vinício Monteiro de Castro Melo
Vinício Monteiro de Castro Melo
Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RESULTADO DA Pauta da 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2003 ÀS 10h

01 - PROJETO DE LEI Nº 497/2003

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO ILARAINÉ ACÁCIO ARCE".

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARCEIR: PELA REJEIÇÃO DA EMENDA APRESENTADA PELA CEOF

RESULTADO: APROVADO

02 - PROJETO DE LEI Nº 674/2003

"DISPÕE SOBRE A PARCERIA ENTRE O DISTRITO FEDERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP".

AUTOR (A): DEP. BRUNELLI
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARCEIR: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

03 - PROJETO DE LEI Nº 708/2003

"DESTINA ESPAÇO NAS FEIRAS PERMANENTES DO DISTRITO FEDERAL, PARA MANIFESTAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA".

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA E DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARCEIR: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

04 - PROJETO DE LEI Nº 720/2003

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE RECURSOS DE CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO CENTRO DE PRODUÇÕES NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

05 - PROJETO DE LEI Nº 726/2003

"CRIA O SISTEMA DE ESTACIONAMENTOS ALTERNATIVOS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

06 - PROJETO DE LEI Nº 782/2003

"INSTITUI NO DISTRITO FEDERAL, O DIA DO AGENTE DE DEFESA CIVIL".

AUTOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

07 - PROJETO DE LEI Nº 805/2003

"VEDA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA A PARTIDOS POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. BANCADA DO PMDB
RELATOR (A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

08 - PROJETO DE LEI Nº 65/2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO GUARÁ - LIFAG.

AUTOR (A): DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

09 - PROJETO DE LEI Nº 68/2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA 'A OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO'.

AUTOR (A) DO PROJETO: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR (A): DEP. PA. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

10 - PROJETO DE LEI Nº 231/2003

"CRIA CARTEIRA DE DOADOR DE ÓRGÃOS E INSTITUI ATENDIMENTO PREFERENCIAL NA REDE HOSPITALAR PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

AUTOR (A): DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA.*

RESULTADO: APROVADO

11 - PROJETO DE LEI Nº 314/2003

FACULTA AS ENTIDADES MENCIONADAS A REALIZAR PARCERIAS COM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR (A): DEP. GIM ARGELLO
RELATOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: *PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA*

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

12 - PROJETO DE LEI Nº 488/2003

"CRIA LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR (A): DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

13 - PROJETO DE LEI Nº 740/2003

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO APRENDER - UNIDADE PARANOÁ".

AUTOR (A): DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

14 - PROJETO DE LEI Nº 975/1999

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO E DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. RAJÃO
RELATOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: *PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

15 - PROJETO DE LEI Nº 2913/2002

"DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CRIAÇÃO DE POMBOS-CORREIOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. GIM ARGELLO
RELATOR (A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

16 - PROJETO DE LEI Nº 220/2003

"CRIA O PROGRAMA HABITACIONAL PARA O IDOSO NO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR (A): DEP. PAULO TADEU
RELATOR (A): DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

17 - PROJETO DE LEI Nº 454/2003

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 5% (CINCO POR CENTO) DE EMPREGADOS COM MAIS DE QUARENTA ANOS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS, INCLUSIVE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

AUTOR (A): DEP. ELIANA PEDROSA E DEP. CARLOS XAVIER
RELATOR (A): DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA, ACATADA EMENDA MODIFICATIVA DA AUTORA.*

RESULTADO: APROVADO

18 - PROJETO DE LEI Nº 745/2003

"DISPÕE SOBRE O ACESSO DA POPULAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS AÇÕES DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR (A): DEP. AUGUSTO CARVALHO
RELATOR (A): DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

19 - PROJETO DE LEI Nº 823/2003

"VEDA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DENOMINADO 'VAGA FÁCIL' E SIMILARES NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.

AUTOR (A): DEP. ODILON AIRES
RELATOR (A): DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

20 - PROJETO DE LEI Nº 90/2003

"FICA OBRIGADA A EXIBIÇÃO DE FILME PUBLICITÁRIO, ANTES DE TODAS AS SESSÕES DE CINEMA, EXCLARECENDO AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE DROGAS ILÍCITAS

AUTOR (A): DEP. JORGE CAUHY
RELATOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA*

RESULTADO: APROVADO

21 - PROJETO DE LEI Nº 671/2003

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º E SEU PARÁGRAFO, DA LEI Nº 3.146, DE 31 DE MARÇO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR (A): DEP. PODER EXECUTIVO
RELATOR (A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: *FAVORÁVEL À MATÉRIA; REJEITADAS AS EMENDAS APRESENTADAS*

RESULTADO: APROVADO

22 - PROJETO DE LEI Nº 831/2003

"ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 892, DE 26 DE JULHO DE 1995, QUE CRIA O CONSELHO DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' ALTERADA PELA LEI Nº 1.989, DE 02 DE JULHO DE 1998.

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

23 - PROJETO DE LEI Nº 863/2003

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO NACIONAL DO CANCER DE PELE"

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

24 - PROJETO DE LEI Nº 872/2003

"DÁ O NOME DE EUZÉBIO PIRES DE ARAÚJO À PISTA DE COOPER DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II".

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

25 - PROJETO DE LEI Nº 929/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO".

AUTOR(A): PODER EXECUTIVO
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

26 - PROJETO DE LEI Nº 930/2003

"DISPÕE SOBRE A CARREIRA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR(A): PODER EXECUTIVO
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

27 - PROJETO DE LEI Nº 237/2001

"DISPÕE SOBRE A REMISSA, O DEPOSITO LEGAL E A GUARDA DE OBRAS LITERÁRIAS E CULTURAIS À BIBLIOTECA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR(A): DEP. PENIEL PACHECO
RELATOR(A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA CCJ.

RESULTADO: APROVADO

28 - PROJETO DE LEI Nº 425/2003

"DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 2.370, DE 06 DE MAIO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE PASSE ESTUDANTIL NO DISTRITO FEDERAL".

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR(A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: CONCEDIDO VISTAS À DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO

29 - PROJETO DE LEI Nº 2855/2002

"DISPÕE SOBRE A COLETA DA SOLIDARIEDADE NO DISTRITO FEDERAL".

AUTOR(A): DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR(A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

RESULTADO DA EXTRAPACTA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2003 AS 10h

01 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 362/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PADRE ÂNGELO FERNANDO ROSA".

AUTOR(A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR(A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

02 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PILOTO NÉLSON ÂNGELO PIQUET".

AUTOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS E DEP. GIM ARGELLO
RELATOR(A): DEP. JORGE CAUHY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

03 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 354/2000

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA A DORINATO NOGUEIRA FILHO".

AUTOR(A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

04 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA GUIOMAR MUNIZ DA COSTA".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

05 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 136/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO ARQUITETO ALEXANDRE CHAN, RESPONSÁVEL PELO PROJETO DA PONTE JK".

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES
RELATOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

06 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 374/2000

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO ARTISTA PLÁSTICO OMAR MOREIRA FRANCO".

AUTOR(A): DEP. RENATO RAINHA
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

07 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 052/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO 1º TENENTE LUIZ HENRIQUE PIMENTAL DA GAMA".

AUTOR(A): DEP. ANILCÉIA MACHADO
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

08 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO MINISTRO ÁLVARO AUGUSTO RIBEIRO COSTA".

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

09 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA A ZOÉ SILVA GONZADA".

AUTOR(A): DEP. RÔNEY NEMER
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA À SENHORA RAIDA ROCHA PIETTA".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR(A): DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, CONFORME EMENDAS DE REDAÇÃO DO RELATOR.

RESULTADO: APROVADO

11 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 161/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SR. FRANCISCO JOAQUIM DE CARVALHO".

AUTOR(A): DEP. PAULO TADEU
RELATOR(A): DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

12 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA JURACI TREMENDAI SANTOS".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR(A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

13 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA LIZETE DIAS REIS".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR(A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

14 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA IVONNE DE ARAÚJO EDUARDO".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR(A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

15 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR HAMILTON CARDOSO DA SILVA".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR(A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

16 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 154/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR CESAR TRAJANO DE LACERDA".

AUTOR(A): DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR(A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

17 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 178/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA CECÍLIA JUNO MALAGUTTI".

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER
RELATOR(A): DEP. PAULO TADEU
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

18 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 149/2003

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO MAESTRO RÊNIO STUDART QUINTAS".

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR(A): DEP. ERIKA KOKAY
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

19 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2003

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO".

AUTOR(A): DEP. BRUNELLI
RELATOR(A): DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA

RESULTADO: APROVADO

II - INDICAÇÕES:**20 - INDICAÇÃO Nº 1330/2003**

"SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL O ASFALTAMENTO DA VIA DE ACESSO AS CHACARAS DA COLÔNIA AGRÍCOLA NÚCLEO BANDEIRANTE, PARALELA À AVENIDA CONTORNO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII.

AUTOR(A): DEP. JORGE CAUHY

RESULTADO: APROVADO

21 - INDICAÇÃO Nº 1332/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS QUADRAS OR - 18, 20, 22 E 24 DE SOBRADINHO II."

AUTOR(A): DEP. AUGUSTO DE CARVALHO

RESULTADO: APROVADO

22 - INDICAÇÃO Nº 1639/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DETERMINAR QUE A BELACAP RETOME A COLETA DIÁRIA DO LIXO EM SANTA MARIA NORTE E SAMAMBAIA."

AUTOR(A): DEP. AUGUSTO DE CARVALHO

RESULTADO: APROVADO

23 - INDICAÇÃO Nº 1287/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA DO GUARÁ."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

24 - INDICAÇÃO Nº 1297/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE, DIREITO DE TODOS, NA RODOFERROVIÁRIA."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

25 - INDICAÇÃO Nº 1299/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO RECANTO DAS EMAS RA XV."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

26 - INDICAÇÃO Nº 1300/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REFORMA DA CALÇADA DO MERCADO NORTE EM TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

27 - INDICAÇÃO Nº 1303/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS SEGUINTE PRACAS: EQNM 17/17, EQNM 04/04, EQNM 19/21 E EQNM 20/22, CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

28 - INDICAÇÃO Nº 1305/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA QNM 42 SETOR M NORTE, CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

29 - INDICAÇÃO Nº 1327/2003

"SUGERE AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE AS CIDADES DE CEILÂNDIA E SAMAMBAIA."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

30 - INDICAÇÃO Nº 1289/2003

"SUGERE AO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL.

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

31 - INDICAÇÃO Nº 1292/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS QUADRAS 500 NO RECANTO DAS EMAS - RA XV.

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

32 - INDICAÇÃO Nº 1547/2003

"SUGERE A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL O ASFALTAMENTO NAS RODOVIA DO SETOR QNR DA EXPANSÃO DO SETOR O CEILÂNDIA - RA X."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

33 - INDICAÇÃO Nº 1548/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA A IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESTÂNCIA II EM PLANALTIMA, RA VI."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

34 - INDICAÇÃO Nº 1549/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB A COLOCAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA ESTÂNCIA II EM PLANALTIMA, RA VI."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

35 - INDICAÇÃO Nº 1552/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA E A COLOCAÇÃO DE ENERGIA NO SETOR QNR DA EXPANSÃO DO SETOR O - CEILÂNDIA - RA X."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

36 - INDICAÇÃO Nº 1553/2003

"SUGERE AO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA E A COLOCAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO SETOR QNR DA EXPANSÃO DO SETOR O - CEILÂNDIA - RA X."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

37 - INDICAÇÃO Nº 1554/2003

"SUGERE A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE PRACAS NO SETOR QNR DA EXPANSÃO DO SETOR O - CEILÂNDIA - RA X."

AUTOR(A): DEP. BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

38 - INDICAÇÃO Nº 1637/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, TODAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - DF."

AUTOR(A): DEP. CHICO LEITE

RESULTADO: APROVADO

39 - INDICAÇÃO Nº 1658/2003

"SUGERE AO ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA A IMEDIATA LOCALIZAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS. 143.000.281/96, 143.000.693/2001, (ÂPENSADO AO PRIMEIRO), 143.000.387/94, 143.000.620/93, 143.000.658/2001, 143.000.923/2001, 143.000.238/92 E 143.000.302/94, TODOS OBJETO DO MEMORANDO Nº 017/2001 - DIO - RA XIII."

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

40 - INDICAÇÃO Nº 1720/2003

"SUGERE À SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA A APURAÇÃO EFETIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.001.545/2003, QUE TRATA DE IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOAGEM DO DF."

AUTOR(A): DEP. CHICO FLORESTA

RESULTADO: APROVADO

41 - INDICAÇÃO Nº 1408/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO DA RODOVIA DF-325, ENTRE A QUADRA 09 E O POLO DE CINEMA E VÍDEO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO RA-V."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

42 - INDICAÇÃO Nº 1591/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO A REFORMA DA PRAÇA PADRE ANTONIO MARCIGALLIA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

43 - INDICAÇÃO Nº 1592/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UM RESTAURANTE COMUNITARIO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

44 - INDICAÇÃO Nº 1593/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICO-SOCIAL - CAPS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - RA V."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

45 - INDICAÇÃO Nº 1620/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE COMUNITARIO DO GAMA - RA II."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

46 - INDICAÇÃO Nº 1625/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DOS SETORES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESTE SERVIÇO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO - RA XXIII."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

47 - INDICAÇÃO Nº 1626/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E DA DRENAGEM PLUVIAL, NOS SETORES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESTES SERVIÇOS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO - RA XXIII."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

48 - INDICAÇÃO Nº 1629/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, A INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, NOS SETORES QUE AINDA NÃO CONTAM COM ESTE SERVIÇO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO - RA XXIII."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

49 - INDICAÇÃO Nº 1630/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO - RA XXIII."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

50 - INDICAÇÃO Nº 1631/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE UMA SALA DE CINEMA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO-RA V."

AUTOR(A): DEP. ELIANA PEDROSA

RESULTADO: APROVADO

51 - INDICAÇÃO Nº 1690/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO/SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A REALIZAÇÃO DAS OBRAS QUE ESPECIFICA, NA CIDADE NOVA/DVO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA - II."

AUTOR(A): DEP. EURIDES BRITO

RESULTADO: APROVADO

52 - INDICAÇÃO Nº 1670/2003

"SUGERE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF, A MANUTENÇÃO DO POSTO ELEITORAL DA CORREGEDORIA, LOCALIZADO NA PLATAFORMA NORTE DA RODOVIARIA DO PLANO PILOTO."

AUTOR(A): DEP. EURIDES BRITO

RESULTADO: APROVADO

53 - INDICAÇÃO Nº 1678/2003

"SUGERE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, A INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO, NOS CONDOMÍNIOS ESTÂNCIA DE I A V, RECANTO DO SOSSEGO E NOVA PLANALTIMA, NO SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA - VI."

AUTOR(A): DEP. EURIDES BRITO

RESULTADO: APROVADO

54 - INDICAÇÃO Nº 1679/2003

"SUGERE A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB A INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONDOMÍNIOS ESTÂNCIA DE I A V, RECANTO DO SOSSEGO E NOVA PLANALTIMA, NO SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA - VI."

AUTOR(A): DEP. EURIDES BRITO

RESULTADO: APROVADO

55 - INDICAÇÃO Nº 1713/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO/MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTE NO PALÁCIO ITAMARATY, NAS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DA PÁTRIA."

AUTOR(A): DEP. EURIDES BRITO

RESULTADO: APROVADO

56 - INDICAÇÃO Nº 1761/2003

"SUGERE AO BANCO DE BRASÍLIA - BRB A INSTALAÇÃO DE UM CAIXA ELETRÔNICO NO POSTO POLICIAL DA CIDADE NOVA/DVO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA - II."

AUTOR(A): DEP. EURIDES BRITO

RESULTADO: APROVADO

57 - INDICAÇÃO Nº 1651/2003

"SUGERE AO DIRETOR DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL A LIMPEZA NA ÁREA SITUADA ENTRE O SETOR M NORTE E A BR-070, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA."

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

58 - INDICAÇÃO Nº 1655/2003

"SUGERE A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB A ILUMINAÇÃO DAS RUAS DO SETOR DE OFICINAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA."

AUTOR(A): DEP. GIM ARGELLO

RESULTADO: APROVADO

59 - INDICAÇÃO Nº 1721/2003

"SUGERE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO SGAN QUADRA 915, CONJ. C, LIGANDO A W5 A W4, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I."

AUTOR(A): DEP. IZALCI LUCAS

RESULTADO: APROVADO

60 - INDICAÇÃO Nº 1728/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES NA PRAÇA DA CAIXA FORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA - RA XIX."

AUTOR(A): DEP. IZALCI LUCAS

RESULTADO: APROVADO

61 - INDICAÇÃO Nº 1729/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA QUADRA 03, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA - RA XIX."

AUTOR(A): DEP. IZALCI LUCAS

RESULTADO: APROVADO

62 - INDICAÇÃO Nº 1370/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS A IMPLANTAÇÃO DE CAIXAS DE CORREIO NO NÚCLEO RURAL DE TAGUATINGA, CHACARAS 27 E 28-A, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

63 - INDICAÇÃO Nº 1372/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS A IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO ENTRE A QSF 01/02 E 03/04 NA SHIS SUL, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

64 - INDICAÇÃO Nº 1374/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DES ENVOLVIMENTO URBANO DO DF A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODA A AVENIDA ÁGUAS CLARAS - RA XX."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

65 - INDICAÇÃO Nº 1376/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF A ILUMINAÇÃO DO TRECHO QUE LIGA O TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA SUL AO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (CEFAP/BM)."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

66 - INDICAÇÃO Nº 1377/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VIA QUE LIGA O PISTÃO NORTE AO SENAL NA DIVISA ENTRE A QND E QNE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

67 - INDICAÇÃO Nº 1378/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SETOR COMERCIAL E INDUSTRIAL EM TAGUATINGA SUL - RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

68 - INDICAÇÃO Nº 1381/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF A URBANIZAÇÃO NOS FUNDOS DAS QSD 43 E 55 EM TAGUATINGA SUL - RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

69 - INDICAÇÃO Nº 1387/2003

"SUGERE AO SENHOR ADMINISTRADOR DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III - LIMPAR A ÁREA LOCALIZADA NOS FUNDOS DA ESCOLA CLASSE Nº 13."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

70 - INDICAÇÃO Nº 1388/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL A URGENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS ESTACIONAMENTOS EXTERNOS E INTERNOS DA ESCOLA CLASSE Nº 13, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

71 - INDICAÇÃO Nº 1389/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL A URGENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS ESTACIONAMENTOS EXTERNOS E INTERNOS DA ESCOLA CLASSE Nº 10, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

72 - INDICAÇÃO Nº 1390/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL A URGENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS ESTACIONAMENTOS EXTERNOS E INTERNOS DO CENTRO DE ENSINO MÍDIO Nº 03, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

73 - INDICAÇÃO Nº 1393/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO NO P-NORTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

74 - INDICAÇÃO Nº 1465/2003

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A ILUMINAÇÃO DA BR-020, TRICHO SOBRADINHO-PLANALINA."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

75 - INDICAÇÃO Nº 1466/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QS 07, RUA 800, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS - RA XX."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

76 - INDICAÇÃO Nº 1578/2003

"SUGERE AO SENHOR ADMINISTRADOR DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II, A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PARQUE URBANO E VIVENCIAL DO GAMA."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

77 - INDICAÇÃO Nº 1579/2003

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCALIZADA NOS SETORES DE CONCESSIONARIAS E QSD 01, 03, 05, 07, 09 E 11 (PISTA LINDEIRA A ESSAS QUADRAS) NA CIDADE DE TAGUATINGA, RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

78 - INDICAÇÃO Nº 1467/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DF A URBANIZAÇÃO NA QS 07, RUA 800, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS - RA XX."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

79 - INDICAÇÃO Nº 1583/2003

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MAIS CALÇADAS DA CIDADE DE ÁGUAS CLARAS, RA XX."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

80 - INDICAÇÃO Nº 1610/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DIRETOR DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO SETOR SUL, NA CIDADE DE TAGUATINGA, RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

81 - INDICAÇÃO Nº 1613/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA

ÚLTIMA PISTA DO SETOR DE OFICINAS SUL, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

82 - INDICAÇÃO Nº 1614/2003

"SUGERE AO SENHOR ADMINISTRADOR DE BRASÍLIA, QUE NÃO SEJA RETIRADA A TENDA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESTÁ INSTALADA NA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

83 - INDICAÇÃO Nº 1662/2003

"SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A URGENTE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE ÁGUAS CLARAS, RA XX."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

84 - INDICAÇÃO Nº 1663/2003

"SUGERE AO SENHOR ADMINISTRADOR LIMPAS AS ÁREAS DO SETOR DE OFICINA SUL, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

85 - INDICAÇÃO Nº 1664/2003

"SUGERE AO SENHOR ADMINISTRADOR DE SAMAMBAIA A COLOCAÇÃO DE DIVERSAS PLACAS INDICATIVAS QUE INFORMEM A LOCALIZAÇÃO DO NOVO HOSPITAL DAQUELA REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA XII."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

86 - INDICAÇÃO Nº 1665/2003

"SUGERE AO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS, A PODA DAS ÁRVORES DAS PRAÇAS DO SETOR QSF, NA CIDADE DE TAGUATINGA, RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

87 - INDICAÇÃO Nº 1667/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, A URGENTE ILUMINAÇÃO NAS PRAÇAS DA QSF NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

88 - INDICAÇÃO Nº 1669/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E DE ÁGUA POTÁVEL EM TODOS OS CONDOMÍNIOS DA CIDADE DE ÁGUAS CLARAS, RA XX."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

89 - INDICAÇÃO Nº 1759/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, O ADIANTAMENTO DAS OBRAS NO RIACHO FUNDO II."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

90 - INDICAÇÃO Nº 1686/2003

"SUGERE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO QUE VAI DO TERMINAL DE ÔNIBUS AO P-NORTE, NA PISTA ABAIXO DO CAIC E DA 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR, NA EXPANSÃO DO SETOR O - CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR(A): DEP. JUNIOR BRUNELLI

RESULTADO: APROVADO

91 - INDICAÇÃO Nº 1531/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA BELACAP - SERVIÇO DE ARIANAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, REMOÇÃO DE LIXO NA ÁREA QUE ESPECIFICA NA VILA ESTRUTURAL."

AUTOR(A): DEP. ODILON AIRES

RESULTADO: APROVADO

92 - INDICAÇÃO Nº 1618/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SUCAR, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CRIAR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, RA-XIV, UMA GERÊNCIA DE CONDOMÍNIOS."

AUTOR(A): DEP. ODILON AIRES

RESULTADO: APROVADO

93 - INDICAÇÃO Nº 1656/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE DE ÁGUA, ESGOTO, SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO DA QNR DA EXPANSÃO DO SETOR 'O' DA CEILÂNDIA."

AUTOR(A): DEP. ODILON AIRES

RESULTADO: APROVADO

94 - INDICAÇÃO Nº 1723/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, COM O CONCURSO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, E DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, GESTÕES VISANDO PARCERIA QUE VIABILIZE ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DO MUSEU E COMPLEXO CULTURAL ESPAÇO AS CLARAS, CONCEBIDO VISANDO O PÚBLICO FORMADO POR PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS VISUAIS DENTRE OUTRAS."

AUTOR(A): DEP. ODILON AIRES E BENÍCIO TAVARES

RESULTADO: APROVADO

95 - INDICAÇÃO Nº 1718/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO LOCAL QUE ESPECIFICA."

AUTOR(A): DEP. ODILON AIRES

RESULTADO: APROVADO

96 - INDICAÇÃO Nº 1345/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A IMPLANTAÇÃO DE UM RESTAURANTE COMUNITÁRIO NA CIDADE DO ITAPUÁ."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

97 - INDICAÇÃO Nº 1348/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE SALA E SANITÁRIOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DAS FEIRAS LIVRES DE TAGUATINGA NA PRAÇA DO BICALHO, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA-RA.III."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

98 - INDICAÇÃO Nº 1397/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A COMPLEMENTAÇÃO URGENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA QI. 1 E 2 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

99 - INDICAÇÃO Nº 1404/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A INSTALAÇÃO URGENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AO LONGO DA DF-483, QUE FAZ A LIGAÇÃO ENTRE A REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II E A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

100 - INDICAÇÃO Nº 1540/2003

SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI, PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS NÚCLEOS RURAIS LOCALIZADOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

101 - INDICAÇÃO Nº 1544/2003

"SUGERE À EXCELENTÍSSIMA SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS A VIABILIZAÇÃO DO PLANTÃO/DF ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO ESCOLAS TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA RA-VI."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

102 - INDICAÇÃO Nº 1545/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, A COMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PRO-DF NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

103 - INDICAÇÃO Nº 1687/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA QR. 125, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

104 - INDICAÇÃO Nº 1702/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, A COMPLEMENTAÇÃO URGENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE NAS QUADRAS 500, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS RA-XV."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

105 - INDICAÇÃO Nº 1704/2003

"SUGERE À EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTES NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS RA X-XV."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

106 - INDICAÇÃO Nº 1705/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, A COMPLEMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO PRO-DF NA REGIÃO DO RECANTO DAS EMAS - RA XV."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

107 - INDICAÇÃO Nº 1707/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A FUNDAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NA CIDADE DO ITAPUÁ REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ, RA-VII."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

108 - INDICAÇÃO Nº 1708/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB, A COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS POTÁVEL NAS QUADRAS 500 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

109 - INDICAÇÃO Nº 1709/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS NAS QUADRAS 500, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS RA-XV."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

110 - INDICAÇÃO Nº 1710/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E AO EXCELENTÍSSIMO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, A CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS RA-XV."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

111 – INDICAÇÃO Nº 1736/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB, A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

112 – INDICAÇÃO Nº 1739/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB, A INSTALAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

113 – INDICAÇÃO Nº 1740/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A MELHORIA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

114 – INDICAÇÃO Nº 1744/2003

"SUGERE A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, A COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS INTERNAS E DAS VIAS DE ACESSO."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

115 – INDICAÇÃO Nº 1746/2003

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE PRODUTOR RURAL, NO NÚCLEO RURAL CASA GRANDE REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

116 – INDICAÇÃO Nº 1748/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB, A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NA COLÔNIA AGRÍCOLA IAPI REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARA - RA X."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

117 – INDICAÇÃO Nº 1749/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE BRASÍLIA - CAESB, A INSTALAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E DA REDE DE ESGOTO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO NÚCLEO HABITACIONAL PARQUE DO SOL NASCENTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

118 – INDICAÇÃO Nº 1752/2003

"SUGERE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA À COMUNIDADE DO NÚCLEO HABITACIONAL PARQUE DO SOL NASCENTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

119 – INDICAÇÃO Nº 1762/2003

"SUGERE A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, A RESERVA DE ESPAÇOS EM TODAS AS FEIRAS DO DISTRITO FEDERAL PARA EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS REGIONAIS."

AUTOR(A): DEP. PEDRO PASSOS

RESULTADO: APROVADO

120 – INDICAÇÃO Nº 1504/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 01, 02, 03, 04 E 05, DA QUADRA 200 (ADE), NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

121 – INDICAÇÃO Nº 1505/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06, DA QUADRA 400 (ADE), NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

122 – INDICAÇÃO Nº 1506/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 01, 02, 03, 04 E 05, DA QUADRA 402, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

123 – INDICAÇÃO Nº 1507/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 01, 02, 03, 04 E 06, DA QUADRA 600 (ADE), NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

124 – INDICAÇÃO Nº 1508/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 01, 03, 05 E 07, QUADRA 204, AVENIDA EUCALIPTO NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

125 – INDICAÇÃO Nº 1509/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 09, 11, 13 E 15, QUADRA 205, AVENIDA EUCALIPTO NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

126 – INDICAÇÃO Nº 1510/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA - CEB, A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 43 A 52, DA QUADRA 300, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

127 – INDICAÇÃO Nº 1511/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONJUNTO 03 A, QUADRA 401, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

128 – INDICAÇÃO Nº 1512/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONJUNTO 01 A E 04 A, QUADRA 402, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

129 – INDICAÇÃO Nº 1513/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONJUNTO 01 A, QUADRA 403, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

130 – INDICAÇÃO Nº 1519/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA A QUADRA 508, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

131 – INDICAÇÃO Nº 1520/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA A QUADRA 509, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

132 – INDICAÇÃO Nº 1521/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA A QUADRA 510, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

133 – INDICAÇÃO Nº 1522/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA A QUADRA 511, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

36

134 – INDICAÇÃO Nº 1523/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA - CEB, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 02 A; 03 A; 05 A; 05 B; 05 C; DA QUADRA 602, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

135 – INDICAÇÃO Nº 1524/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA - CEB, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 01 A; 01 B; 01 C; 02 A; 23 B; 23 C; 25 A; 26 A E 26 B, DA QUADRA 605, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

136 – INDICAÇÃO Nº 1525/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA - CEB, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 01; 02; 03; 04; 05 A; 09 A E 10 A, DA QUADRA 801/804, NA ÁREA DA 805, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

137 – INDICAÇÃO Nº 1526/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA - CEB, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 03 A; 12 A; 26; 29; 30 E 32, DA QUADRA 802, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

138 – INDICAÇÃO Nº 1527/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA - CEB, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 11 A; 20 A; 20 B; 24 A E 33, DA QUADRA 803, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA-XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

139 – INDICAÇÃO Nº 1528/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BRASÍLIA - CEB, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS CONJUNTOS 03 A; 06 A; 13 B; 16 A; 19 B E 20, DA QUADRA 804, NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS - RA - XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

140 – INDICAÇÃO Nº 1537/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE COMUNITÁRIO NA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS RA XV."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

141 – INDICAÇÃO Nº 1643/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESGOTO, SEGURANÇA, ASFALTO E LIMPEZA PÚBLICA NA ADE - SUL, NA CIDADE DE SAMAMBAIA - RA-XII."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

142 – INDICAÇÃO Nº 1645/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL NO CAUB I, NA CIDADE DO RIACHO FUNDO I - RA XVII."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

38

143 – INDICAÇÃO Nº 1646/2003

"SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A COMPLEMENTAÇÃO DO ASFALTO NA QNR (LOTEAMENTOS) NA EXPANSÃO DO SETOR 'O' NA CIDADE DE CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

144 – INDICAÇÃO Nº 1649/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ÁGUA PLUVIAL NOS LOTEAMENTOS DA QNR DA EXPANSÃO DO SETOR 'O' NA CIDADE DE CEILÂNDIA - RA IX."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

145 – INDICAÇÃO Nº 1650/2003

"SUGERE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, A COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LOTEAMENTOS DA QNR DA EXPANSÃO DO SETOR 'O' NA CIDADE DE CEILÂNDIA - RA - IX."

AUTOR(A): DEP. RONEY NEMER

RESULTADO: APROVADO

146 – REQUERIMENTO Nº 687/2003

"REQUEREM A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUTIR A FORMULAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DIRIGIDAS À JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL."

AUTOR(A): DEP. CHICO VIGILANTE, ERIKA KOKAY, ARLETE SAMPAIO E OUTROS

RESULTADO: APROVADO

Vinício Monteiro de Castro Melo
Coordenador da Comissão de Assuntos Sociais

76
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da Presidência da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado Pedro Passos, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informo que a proposição a seguir relacionada foi distribuída ao Membro desta Comissão para proferir parecer no prazo de 09 de dezembro a 01/02/04.

PLC 030/2003

Fica revogado o § 3º da Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000 e dá outras providências.

Autor es: Deputados Brunelli, Fábio Barcellos, Izalci Lucas e outros
Relator : Deputado Pedro Passos


Olga Koiola Santana
Coordenadora

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Deputado **CHICO FLORESTA**, e nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informo que, em 08/12/2003, as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: 10/12/2003

1. PL Nº 971/2003

Ementa: "Complementa disposições do programa de apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal - PRO/DF II aprovado pela lei nº 3.196, de 29 de Setembro de 2003, e dá outras providências."


Autor: Poder Executivo.
Relator: Deputado José Edmar.

PRAZO PARA PARECER: 19/12/2003

2. PL Nº 517/2003

Ementa: "Estabelece princípios, normas e procedimentos para a expedição, distribuição e uso de biossólido no Distrito Federal, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências."

Autor: Eliana Pedrosa.
Relator: Deputado Chico Floresta.


Eduardo Roberto das Chagas
- Coordenador CDESCTMA
- MAT. 15.862-14

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 008/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) **ERIKA KOKAY**, **PAULO TADEU**, **CHICO VIGILANTE** e **OUTROS**, que acrescenta os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 09/12/03
Último Dia: 15/12/03

NOTA: De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias.

Mesa Diretora
Gabinete da Mesa Diretora

ATA DA 46ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA, DE 2003.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às dez horas, na sala de reunião d. Presidência, reuniram-se os membros do Gabinete da Mesa Diretora, estando presentes os senhores Arlecio Alexandre Gazal, Secretário-Geral/Presidência; Ivo Borges de Lima, Secretário Executivo/Vice-Presidência; Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário Executivo/Primeira Secretária; Ruitheir Jacques Sanfilippo, Secretário Executivo/Segunda Secretária e Reginaldo Gushmã de Albuquerque, Secretário Executivo/Terceira Secretária-Substituto; para deliberar sobre o item abaixo:

1) Processos nºs 936/03, 953/03, 1038/03; 911/03, 1014/03; 973/03, 974/03, 1048/03; 900/03, 901/03; 902/03 e 903/03 - Ressarcimento de verba indenizatória. Relatores: Secretário-Geral/Presidência, Secretários Executivos/1ª, 2ª e 3ª Secretarias. Deliberação: Aprovados. Encaminhar à DOFC para providenciar o ressarcimento. Firmar o entendimento que o ressarcimento deve observar o regime de caixa e aceitar o requerimento da Deputada Arlete Sampaio de revisão das glosas dos documentos d páginas 364 e 365.

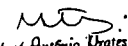
- 2) Processo nº 585/02 - Readaptação funcional. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretária. Deliberação: Assinada a Portaria autorizando o programa de readaptação funcional do servidor.
- 3) Requerimento ao Gabinete da Mesa Diretora - Processo nº 1667/03 - Pagamento de parcelas de quintos/décimos. Relator: Secretário - Geral/Presidência. Deliberação: Aguardar resposta da consult. ao TCDF sobre o assunto.
- 4) Processo nº 1769/03 - Aumento no consumo de energia na CLDF. Relator: Secretário Executivo/2ª Secretária. Deliberação: Aumentar a demanda contratada com a CEB no horário fora de ponta, a partir de fevereiro de 2004 para 330 Kw.
- 5) Processo nº 1062/03 - Nomeação para cargo em comissão. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretária. Deliberação: Submeter a apreciação do Sr. Presidente com a manifestação do Secretário Executivo da Vice-Presidência e Presidente do Conselho do Fascal de que a servidora atende o requisitos exigidos para o cargo.
- 6) Memorando nº 229/2003-Gab.06 - Autorização para lançamento de débito em conta corrente. Relator: Secretário-Geral/Presidência. Deliberação: Aprovado. Encaminhar à DAF para as providências decorrentes.
- 7) Processo nº 1788/03 - Suspensão e restituição de descontos sobre aposentadoria. Relator: Secretário Executivo/1ª Secretária. Deliberação: Aprovado o Parecer nº 269/03-PG e o Despacho nº 374/03-PG.
- 8) Memo nº 275/03-Gab. 19 - Solicitação de gratificação a assessores de plenário. Relator: Secretário Geral/Presidência. Deliberação: Indeferido. Voto contrário do Secretário-Geral/Presidência.
- 9) Relação de processos para reunião da Mesa Diretora. Relator: Secretário-Geral/Presidência. Deliberação: Manter a pauta anterior incluindo os itens sobre recesso e concurso público na CLDF. Nada mais havendo a tratar, eu, Arlecio Alexandre Gazal, Secretário-Geral/Presidência, lavro: presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Secretários Executivos do Gabinete da Mesa Diretora.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEÓN S. LAGO
Secretário Executivo/Primeira Secretária

RUITHEIR JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária


José Antônio Prates
Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora - Terceira Secretária

PORTARIA nº 545, de 08 de dezembro de 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "e" do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000, de acordo com o art. 4º e os incisos I e II do art. 8º, bem como os incisos I e II do § 1º do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 20/98 e o § 6º do art. 41 e inciso I do art. 44 da Lei Orgânica do Distrito Federal, além dos arts. 30 e 32 da Resolução nº 186/2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001-001276/2003-CLDF,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor GUI GERSON DO CANTO BRUM, matrícula nº 11.033-73, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Engenheiro Agrônomo, referência 7, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, equivalentes a 70% (setenta por cento) de sua última remuneração na atividade, acrescidos de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEÓN SORIANO LAGO
Secretário Executivo /Primeira Secretária

RUITHEIR JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo /Terceira Secretária

PORTARIA Nº 546 12003

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 55/00 e 42/03,

RESOLVE

APROVAR OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto:
791/2003	Chico Vigilante	Requer informações, à Secretaria de Educação, sobre carência de professores na rede pública de ensino do DF.
792/2003	Chico Vigilante	Requer informações, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sobre a Cooperativa de Inquilinos do Setor Lúcio Costa e a Cooperativa Habitacional dos Servidores da Saúde.

Brasília, 08 de dezembro de 2003.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO
Secretário Executivo/1ª Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/2ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 547/2003

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 58/2000,

RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 776/2003, de iniciativa do Exmo. Sr. Deputado **CHICO VIGILANTE**, que solicita a tramitação conjunta dos **PROJETOS DE LEI** nºs 1016/2000, 1133/2000 e 45/2003, nos termos do art. 154 do RI-CLDF e de acordo com o contido no Memorando nº 1627/2003-SACP, do Setor de Apoio às Comissões Permanentes.

Brasília, 08 de dezembro de 2003.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo/Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA Nº 548, de 08 de dezembro de 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, contidas pelo inciso X do art. 4º da Resolução nº 168/2000, e tendo em vista o que consta do Ato da Mesa Diretora nº 134/1995 e do processo nº 001-0565/2002.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Programa de Readaptação Funcional destinado ao Servidor **CARLOS AUGUSTO MENDES**, matrícula nº 11 477-37, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, categoria profissional de Servente, a ser desenvolvido no período de 3 a 16 de dezembro de 2004, que visa a readaptação para a categoria profissional de Atendente de Plenário.

Art. 2º Durante o período mencionado no art.1º, deverá o Servidor permanecer a disposição do Setor de Apoio ao Plenário, da Divisão de Taguafraja e Apoio ao Plenário, Diretoria Legislativa, apresentando-se para treinamento em serviço e acompanhamento funcional.

Art. 3º Serão responsáveis pela condução do processo de readaptação o Setor de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, o Setor de Avaliação de Desempenho, o Setor de Assistência à Saúde, o Setor de Recrutamento Seleção, da Diretoria de Recursos Humanos e o Setor de Apoio ao Plenário.

§ 1º Caberá ao Setor de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos a coordenação das atividades de treinamento em serviço, visando a aprendizagem das tarefas aletas à categoria profissional de Atendente de Plenário, incluindo a elaboração de avaliação dos resultados de aprendizagem.

§ 2º Caberá ao Setor de Avaliação de Desempenho a coordenação das atividades de acompanhamento funcional do servidor, após o treinamento em serviço e elaboração de termo de resultado da avaliação de desempenho do servidor.

§ 3º Caberá ao Setor de Assistência à Saúde o acompanhamento do servidor no que tange às condições de sua saúde, como subsídios para elaboração de Laudo pela Junta Médica da CLDF.

§ 4º Caberá a Junta Médica, do Setor de Assistência à Saúde a elaboração de Laudo Médico conclusivo sobre as condições do servidor visando a alteração de sua categoria profissional.

§ 5º Caberá ao Setor de Recrutamento e Seleção, se for o caso, a proposição de Ato da Mesa Diretora que altera a categoria profissional do servidor e alterações posteriores em seus assentamentos funcionais.

§ 6º Caberá à Chella do Setor de Apoio ao Plenário, supervisionar o processo de adaptação do Servidor, provendo as condições de aprendizagem em serviço, de acordo com o Projeto Básico de Treinamento em Serviço e Acompanhamento de Desempenho Funcional

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo/1ª Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/2ª Secretária

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 549/2003

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – Terceira Secretária, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 57/2000,

RESOLVE:

Aprovar o Requerimento nº 793/2003, de iniciativa do Exmo. Sr. Deputado **FABIO BARCELLOS**, que solicita a realização de sessão solene para homenagear o “Dia da Polícia Civil”.

Brasília, 08 de dezembro de 2003.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo/Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário Executivo/Terceira Secretária

PORTARIA nº 550, de 08 de dezembro de 2003.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea “e” do inciso V do art. 4º da Resolução nº 168, de 2000, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998, bem como a alínea “c” do inciso III do art. 41 e o inciso I do art. 44 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a alínea “c” do inciso III do art. 186 da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei Distrital nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, e, finalmente, com a vantagem do art. 7º da Lei nº 1.004/96, mantida pelo art. 4º da Lei nº 1.141/96, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.864/98, bem como o Despacho Singular nº 290/03-GCJF do TCDF, o art. 4º e art. 32 da Resolução nº 186/2002, e o que consta do Processo nº 001-000846/2003-CLDF,

RESOLVE:

RETIFICAR, para complementar a fundamentação legal, a Portaria nº 182, de 26.05.2003, publicada no DCL de 27.05.2003, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor **JOHNNY MESSIAS GOMES**, matrícula nº 11.088-48, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico-Legislativo, categoria Economista, referência 7, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com proventos proporcionais a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos), acrescidos de 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço e 2/10 da retribuição mensal do CL-13 da CLDF.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral

IVO BORGES DE LIMA
Secretário Executivo/Vice-Presidência

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Executivo /Primeira Secretária

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Secretário Executivo/Segunda Secretária

JOSÉ ANTONIO PRATES
Secretário Executivo /Terceira Secretária

Ato Administrativo

ATO DO PRESIDENTE Nº 908 , DE 2003.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do art. 42 do Regimento Interno da CLDF, e o constante no processo nº. 001-001856/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **DECLARAR** nulo o Ato do Presidente nº 904, de 2003, publicado no DCL de 5 de dezembro de 2003, que determinou a

instauração de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **JOSE WILLEMANN**, matrícula 11.225-64, ocupante do cargo Especial de Gabinete CL-09.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Brasília, 05 de dezembro de 2003.


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Decisões TCDF

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3799, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

PROCESSO Nº 0910/02

RELATOR: Conselheiro JORGE CAETANO

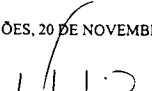
EMENTA: Auditoria de regularidade realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal para avaliar a outorga de uso de seus próprios para atividade comercial, em atendimento aos itens IV e V da Decisão nº 8057/96.

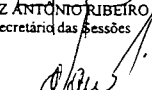
DECISÃO Nº 6460/2003

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 081/2003 – GMD; b) do Relatório da Inspeção nº 2.0018.03; II - considerar parcialmente cumprido pela jurisdicionada o item II da Decisão nº 814/2003; III - reiterar, excepcionalmente, os termos da Decisão nº 814/2003, para cumprimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência desta decisão, informando ao Tribunal as providências adotadas; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para a continuidade do acompanhamento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA, por força do art. 135, I, do CPC.

Presidiu a Sessão: o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram: a Conselheira MARLI VINHADELI, os Conselheiros JORGE CAETANO, ÁVILA E SILVA, JACOBY FERNANDES e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. Participou: a representante do MPJTCDF, Procuradora-Geral MARCIA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE NOVEMBRO DE 2003.


LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
Secretário das Sessões


MANOEL DE ANDRADE
Presidente

Tomada de Preços

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2003

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o edital da licitação em epígrafe, processo nº 001-001740/2003, que tem por objeto **aquisição de móveis ergonômicos para CLDF**, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. O respectivo edital e seus anexos poderão ser retirados mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência nº 0218, conta corrente nº 800.110-3, no valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos). A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer em **05/01/2004, às 15 horas**, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2003.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente da CPL

Concorrência

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

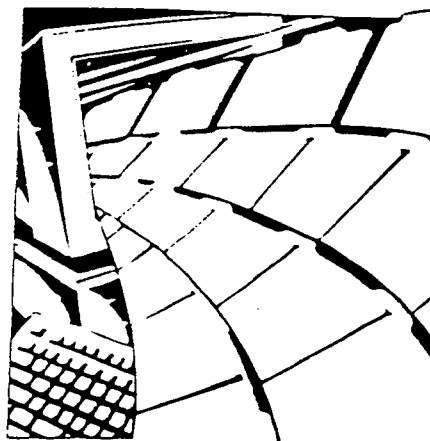
AVISO DE ADIAMENTO E ALTERAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2003 - REPETIÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que a sessão de abertura e recebimento dos envelopes da licitação em epígrafe, processo nº 001-3025/1999, que tem por objeto a **contratação de Permissão Remunerada de Uso de uma área de 8,5m² situada no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal destinada, única exclusivamente à instalação de banca de jornais e revista**, prevista para ocorrer em 11/12/2003, às 15 horas, foi **ADIADA** para o dia **14/01/2004, às 15 horas**, em decorrência de alteração dos itens 7.3.3 e 8.5 do edital e do item 2.2 do Anexo I - Projeto Básico, conforme determina o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações no local (SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF), ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2003.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente da CPL

www.cl.df.gov.br/intranet



O Setor de Pesquisa e Recuperação da
Informação e o Setor de Documentação
Legislativa informam que já está disponível no
site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o
link para o site oficial da Biblioteca

PROJETO DE BEM COM A VIDA

Evento: "Os papéis que vivemos na vida"

Com **CLÁUDIA LYRA NASCIMENTO**

*Psicóloga clínica, com formação em Análise Transacional,
Psicossomática e Psicologia Junguiana*

Dia: 10/12/2003 (quarta-feira)

Horário: 10 horas

Local: Auditório da Câmara Legislativa do DF

Entrada Franca

Promoção: Setor de Assistência Social/Divisão de Seguridade
Social/DRH/1ª Secretaria

Informações: 348-8548/348-8549



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS INFORMATIVO**

A DRH INFORMA

Convênio entre a CLDF e o SESI/SENAI.

A partir do dia 08/12 (Segunda-feira), das 09 às 18 horas, o Setor de Benefícios/DRH estará entregando as Carteiras dos servidores e dependentes que realizaram a adesão ao convênio nos dias 12,13 e 14/11.

As carteiras referentes às adesões realizadas nos dias 26 e 27/11 estão em fase de confecção e serão entregues em breve.

Maiores informações:

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO

CLIENTE – 362-6098

SETOR DE BENEFÍCIOS/DRH - 8538